



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 4056/2025

Autoria:

Bruno Peixoto

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 126/2025**

Nº do Protocolo: **4633/2025** Data do Protocolo: **24/02/2025 16:13:13** Data de Elaboração: **20/02/2025 18:51:55** ID do Processo: **ID: 2227191**

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA. (ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DE GOIÁS - ASPPEGO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO).

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº. _____, DE _____ DE _____ DE 2024.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIIS DO ESTADO DE GOIÁS - ASPPEGO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 03.376.308/0001-24, com sede em GOIÂNIA–GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2024.



BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DE GOIÁS - ASPPEGO**, a qual preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, para o fim de ser declarado como Utilidade Pública.

A referida fundação tem como objetivo melhorar as condições de vida e trabalho de seus representados. Além disso, se dedica a promover a recuperação social dos reeducandos, por meio de programas e ações voltados à reabilitação.

Essa abordagem visa não apenas o fortalecimento das competências profissionais, mas também a criação, fomentação e valorização de projetos nas diversas áreas que abrangem o sistema de execução penal goiano, contribuindo para o desenvolvimento integral dos indivíduos.

São estas, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.



BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.376.308/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS POLICIAIS PENAIIS DO ESTADO DE GOIAS ASPPEGO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPPEGO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R C229	NÚMERO 76	COMPLEMENTO QUADRA551 LOTE 19
-----------------------------	---------------------	---

CEP 74.290-110	BAIRRO/DISTRITO BRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROASPPEGO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3645-5248
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025** às **16:24:37** (data e hora de Brasília).

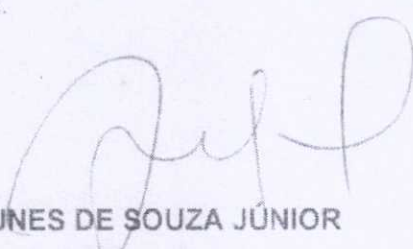
Página: 1/1



EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Associação dos Policiais Penais do Estado de Goiás - ASPPEGO, com sede na Rua C- 229 Q 551, LT 19, Número 76 -Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74290-110 CNPJ no 03376308/0001-24, TELEFONE: (62) 3645-5248, e foro na mesma cidade, em atenção ao disposto na alínea "j" do art. 18, alínea "a" do art. 49 e alínea "c" do art. 53 do Estatuto em vigor, convoca todos os Associados em dia com as obrigações sociais a reunirem-se, em Assembleia Geral, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, **DIA 22/05/2022**, EM Goiânia-GO, na Rua C-229 Qd.551, Lt.19, Número 76 – Jardim América, CEP: 74290-110, às 08h30, se atendido o quórum disposto no art. 47 do Estatuto Social, ou às 09:00h em segunda convocação nos termos dispostos no parágrafo único do art. 47 do Estatuto Social, no que couber. Serve este para realizar a Assembleia Geral Extraordinária, visando aos associados deliberarem sobre **as seguintes alterações estatutárias**: Alteração do Art. 3º, alínea "g", vedando a remuneração dos diretores; Art.13, alínea "a", Art. 27; Art. 51, alínea c, e artigo 57, definindo o tempo de mandato da diretoria diretiva e do Conselho Fiscal em 08 (oito) anos; alteração dos artigos 4º, alínea "c" e Art. 18, alínea "b", atribuições do presidente; a alteração do artigo 21, alínea "b", atribuições do Diretor financeiro; Alteração da alínea "a", do artigo 9º do estatuto social, limitação dos valor das mensalidades, bem como, sobre a definição do valor das mensalidades associativas no valor de R\$ 39,33 (trinta e nove reais e trinta e três centavos) à partir de dezembro de 2022.

Goiânia-GO, 09 de maio de 2022.


ADALTO NUNES DE SOUZA JÚNIOR
PRESIDENTE ASPEGO

SENSE 02/03/23 Prot.: 1286743



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DIRETIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE GOIÁS - ASPEGO, COM SEDE A RUA 05 QD 08 LT 11, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), atendendo ao Edital de Convocação de 12 (doze) de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove) expedido pelo presidente da ASPEGO, Jorimar Antônio Bastos Filho, reuniram-se em Assembleia Geral ordinária os membros da comissão eleitoral, os associados signatários das listas de presentes/votantes, bem como os fiscais de cada chapa para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASPEGO com o mandato eletivo de 04 (quatro) anos, quadriênio 2019/2023, tudo nos termos do artigo 57 do estatuto vigente, concomitantemente no complexo prisional de Aparecida de Goiânia, e nas cidades de: Cidade de Goiás, Luziânia, Caldas Novas, Iporá, Rio Verde, Uruaçu e Formosa. Concorreram às eleições as seguintes chapas: chapa 1 – Renovação e Transparência e chapa 2 – Revolução, União e Lutas. A votação da eleição ocorreu no período das 09h00min às 16h00min; em todas as cidades citadas acima. Finalizado o período de votação, verificado o cumprimento de todas as exigências do estatuto em vigor e, não havendo nenhum tipo de protestos/impugnações, e reunido as urnas de todos os locais de votação, iniciou-se a conferência das listas de associados presentes/votantes e, observado a regularidade dos votantes e o cumprimento do quorum previsto no estatuto em vigor, foram abertas as urnas e conferiu-se a quantidade de cédulas de votação, cujos números coincidiram com a quantidade de votantes signatários. Atestado a validade dos votos, os membros da comissão eleitoral iniciaram a contagem e apuração, chegando ao seguinte resultado por cidade: **Aparecida de Goiânia (1ª regional):** CHAPA 01 – 240 (duzentos e quarenta) votos, CHAPA 02 – 88 (oitenta e oito) votos, votos brancos 02 (dois), votos nulos 01 (um), **Cidade de Goiás (2ª regional)** CHAPA 01 – 41 (quarenta e um) votos, CHAPA 02 - 05 (cinco) votos, votos brancos 00 (zero), votos nulos 00 (zero), **Luziânia (3ª regional)** CHAPA 01 – 50 (cinquenta) votos, CHAPA 02 - 45 (quarenta e cinco) votos, votos brancos 00 (zero), votos nulos 00 (zero), **Caldas Novas (4ª regional)** CHAPA 01 – 42 (quarenta e dois) votos, CHAPA 02 - 08 (cinco) votos, votos brancos 00 (zero), votos nulos 00 (zero), **Iporá (5ª regional)** chapa 01 – 7 (sete) votos, chapa 02 - 11 (onze) votos, votos brancos 00 (zero), votos nulos 00 (zero), **Rio Verde (6ª regional)** chapa 01 – 39 (trinta e nove) votos, chapa 02 - 06 (seis) votos, votos brancos 00 (zero), votos nulos 01 (um), **Uruaçu (7ª regional)** chapa 01 – 31 (trinta e um) votos, chapa 02 - 04 (quatro) votos, votos brancos 01 (um), votos nulos 00 (zero) e **Formosa (8ª regional)** chapa 01 – 47 (quarenta e dois) votos, chapa 02 - 06 (seis) votos, votos brancos 00 (zero), votos nulos 00 (zero), (total geral votação,) chapa 01 – 497 (quatrocentos e noventa e sete votos) votos, chapa 02 - 173 (cento e setenta e três) votos, votos brancos 03 (três), votos nulos 02 (dois), **Total de votantes 675.** A CHAPA 1, Renovação e Transparências, sagrou-se vencedora do pleito, tendo concorrido com a chapa 02, Revolução, União e Lutas, a qual reconheceu a legitimidade e a validade do resultado. O presidente da comissão eleitoral proclamou eleita a chapa 1, Renovação e Transparência, para o mandato de 4 (quatro) anos, quadriênio 2019/2023, com início em 24 de junho de 2019 e término em 24 de junho de 2023, cujos integrantes são: **Presidente:** Adalto Nunes De Souza Júnior, **Vice-presidente:** Aletheia Luthiane Falcão Pereira, **Secretário-geral:** Marcelo Alvares Zuppani, **Diretor Financeiro:** André Henrique Dos Santos Falcão, **Diretor De Imprensa:** Rubens Teles Barbosa.

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Averbado

43

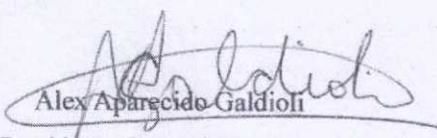


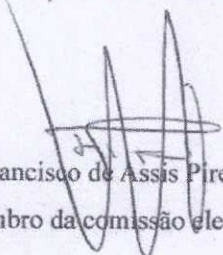
Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

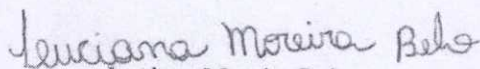
com o identificador 32003200320037003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

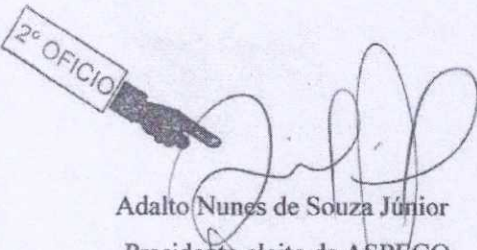
Diretor Sociocultural: Karisson Silva Nascimento, **Diretor Jurídico:** Igor Pereira Da Silveira, **Diretor Para Assuntos Do Interior Do Estado:** Djan De Jesus Teles, **Conselheiro Da Presidência:** Leandro Militão Galdine, **Suplente:** Elvis Paulo De Lima, **Suplente:** Victor Da Silva Carvalho, **Suplente:** Anderson De Souza Oliveira, **Suplente:** Alexandre De Jesus Silva Yanez, **Suplente:** Wanderson Couto Fernandes **Suplente:** Nicollas Estefhan De Almeida Andrade, **Suplente:** Raul Cesar De Paula Zardini Rocha, **Suplente:** Moises Da Silva Santana, **Suplente:** Alexandre Augusto Oliveira Mendes, **Conselho Fiscal:** Janayna Silva Rocha, **Conselho Fiscal:** Adriano Pereira dos Santos, **Conselho Fiscal:** Cledmilson Rodrigues De Freitas. Passado a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu-se a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, eu presidente da comissão eleitoral, Alex aparecido Galdioli, lavrei a presente ata que segue aprovada por unanimidade dos membros da comissão eleitoral para ser lavrada em registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelos Presidente da Assembleia Geral, Presidente da ASPEGO, Presidente eleito da ASPEGO, e por todos os membros titulares da comissão eleitoral. As listas de presentes/votantes seguem anexas.

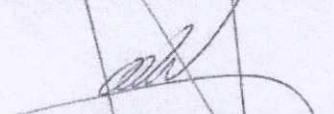
Aparecida de Goiânia, 14 de junho de 2019.

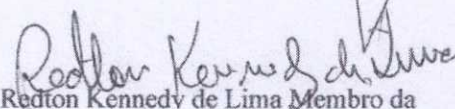

Alex Aparecido Galdioli
Presidente da comissão eleitoral


Francisco de Assis Pires
Membro da comissão eleitoral


Luciana Moreira Belo
comissão eleitoral


Adalto Nunes de Souza Júnior
Presidente eleito da ASPEGO


João Cláudio Vieira Nunes
Membro da comissão eleitoral


Redton Kennedy de Lima
Membro da comissão eleitoral


Jorimar Antônio Bastos Filho
Presidente da ASPEGO


2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Averbado
Sob o nº 43



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Visconde de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74900-100
Fone: (62) 3283-1105 - Tel.: (62) 3283-1100 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob o nº 140.436 no Livro A-25 • Averbado sob nº 43,
às margens do Registro nº 55, folhas 229 à 285 no Livro A-279
Aparecida de Goiânia, 06 de agosto de 2019


Keylla Cristina Alves de Souza
Keylla Cristina Alves de Souza - Escrevente
Emolumentos: R\$44,44, Taxa Judiciária: R\$14,50, Fundos
Estaduais: R\$17,33, ISS: R\$1,33 - TOTAL: R\$77,60
00471805160939134700712 Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Visconde de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74900-100
Fone: (62) 3283-1105 - Tel.: (62) 3283-1100 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471907191253094603017 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço, por semelhança, a firma de ADALTO NUNES DE SOUZA
JÚNIOR, por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 06/08/2019 - 11:05:14h. Emolumentos: R\$4,34;
Fundos Estaduais R\$1,69, ISS: R\$0,13 - TOTAL: R\$6,16
Em test. da Verdade 708560


Kéllia Fernandes da Mota
Kéllia Fernandes da Mota - Escrevente



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Visconde de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74900-100
Fone: (62) 3283-1105 - Tel.: (62) 3283-1100 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471907191253094603015 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço, por semelhança, a firma de JORIMAR ANTONIO BASTOS
FILHO, por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 06/08/2019 - 11:01:39h. Emolumentos: R\$4,34;
Fundos Estaduais R\$1,69, ISS: R\$0,13 - TOTAL: R\$6,16
Em test. da Verdade 3204E

Kéllia Fernandes da Mota
Kéllia Fernandes da Mota - Escrevente



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DE GOIÁS - ASPPEGO

TÍTULO 1 – DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, BASE TERRITORIAL E FINALIDADES

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DE GOIÁS – ASPPEGO, com nome fantasia **ASPPEGO**: com sede na Rua C-229 Q 551, LT 19, Número 76 – Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74290-110 CNPJ Nº 03.376.308/0001-24 – TELEFONE: (62) 3645-5248, e foro na mesma cidade, é constituída por prazo indeterminado, sem fins lucrativos para defesa, representação e substituição legal na via judicial ou administrativa da categoria por ela representada e assistência da referida classe na base territorial do Estado de Goiás, primando pela colaboração com os poderes públicos e demais associações no sentido da solidariedade social e da subordinação dos interesses econômicos ou profissionais ao interesse nacional.

Art. 2º A ASPPEGO tem como base territorial o Estado de Goiás.

Art. 3º Constituem finalidades precípua da ASPPEGO:

- a) visar as melhorias nas condições de vida e trabalho de seus representados;
- b) propiciar treinamento profissional a seus representados;
- c) estimular e fortalecer as organizações de base dos trabalhadores;
- d) atuar na manutenção e defesa das instituições democráticas brasileiras;
- e) zelar pelo cumprimento das normas estatutárias e leis vigentes;
- f) manter-se organizada na forma da lei;
- g) ter finalidade de utilidade pública sem fins lucrativos, bem como a prática de ações desinteressadamente em favor da coletividade, sendo vedada a remuneração dos seus diretores;
- h) propiciar a recuperação social do preso;
- i) elaboração de políticas voltadas à preservação do meio ambiente, com a utilização de

02/03/23 Prot.: 1282743



materiais recicláveis e seu processamento ecologicamente viável e sustentável;

j) criação e fomentação de projetos nas diversas áreas que abrangem o sistema de execução penal goiano.

CAPÍTULO II – DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 4º Constituem prerrogativas e deveres da ASPPEGO:

- a) representar perante autoridades, administrativas e judiciárias, os interesses individuais e coletivos de seus representados;
- b) eleger através de seus fóruns e/ou eleições diretas com voto dos associados, os representantes da categoria;
- c) estabelecer contribuições mensais aos seus associados de acordo com decisões tomadas pelo presidente, limitadas ao valor de até 1% (um por cento) do vencimento bruto dos associados;
- d) filiar-se às organizações sindicais federativas inclusive as de âmbito internacional, de interesse dos trabalhadores, mediante Assembleia da categoria;
- e) buscar e manter a integração com as demais entidades de outras categorias profissionais, para a concretização de solidariedade na defesa de seus interesses;
- f) estabelecer negociação, visando a obtenção de melhorias para a categoria;
- g) promover atividades nos planos sociais, econômicos e políticos;
- h) colaborar com os órgãos públicos que exerçam atribuições de interesse dos trabalhadores do Serviço Prisional: acompanhar e fiscalizar a execução das normas legais originárias de negociação coletiva;
- i) colaborar com os órgãos técnicos e consultivos no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a categoria;
- j) lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, estabelecendo estratégias de ação, em função dessas conquistas;
- k) lutar pela unificação do movimento sindical pela base;
- l) lutar pela melhoria do ambiente de trabalho na sua localidade fim;
- m) desenvolver projetos visando à proteção e preservação do meio ambiente, contribuindo

02/03/23 Prot.: 1282743



assim para as políticas de responsabilidades sociais;

n) desenvolver projetos de toda natureza com fim de integração e obtenção de resultados, visando o desenvolvimento da categoria;

o) divulgar notícias sobre o Sistema Prisional e áreas afins em todos meios de comunicações, quais sejam, televisão, rádios, jornais e revistas, inclusive de forma eletrônica, sites, e-mail e outros meios de comunicações, respeitando a legislação vigente e os princípios do Direito.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A todo indivíduo que, por atividade profissional ou por vínculo empregatício, integre a categoria representada pela ASPPEGO, conforme artigo primeiro deste estatuto é garantido o direito de ser admitido no quadro associativo do órgão, salvo disposição contrária, por motivos de idoneidade, honestidade, dignidade e conveniência.

§ 1º – Os associados que permanecerem vinculados à administração penitenciária e abandonar o quadro associativo da ASPPEGO deverão cumprir interstício de 2 anos de quarentena para terem direito a novo pedido de filiação, contados a partir da última contribuição.

§ 2º – Será considerado associado para todos os efeitos deste estatuto, somente aquele que contribua mensalmente com a ASPPEGO com carência de 03 (três) meses. Levando-se em consideração as datas e o período anterior aos 03 (três) meses.

§ 3º – Em face do indeferimento dos pedidos de associação, caberá recurso à turma julgadora de recursos da ASPPEGO, no prazo de 30 (trinta) dias, que será formada pelo Presidente; Vice-Presidente e o Secretário-Geral da Diretoria da ASPPEGO.

Art. 6º De todo ato lesivo a direitos dos associados, por parte da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos representantes, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de conhecimento do ato.

SEÇÃO 1-DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 7º São direitos dos associados:

a) Policial Penal, votar e ser votado nas eleições de representação da ASPPEGO, respeitadas as determinações deste estatuto e com carência de contribuição de 03 (três) e 18 (dezoito) meses respectivamente;

b) Policial Penal, participar com direito de voz e voto, nas Assembleias Gerais;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

02/03/23 Prot.: 1282743



- c) convocar mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos Policiais Penais associados, justificando os motivos, qualquer órgão deliberativo;
- d) gozar dos benefícios proporcionados pela entidade;
- e) utilizar as dependências do órgão para as atividades previstas neste estatuto ou votados na assembleia;
- f) exigir e fiscalizar o cumprimento dos atos da diretoria e das decisões das Assembleias Gerais,
- g) solicitar esclarecimentos e informações dos órgãos diretivos, quando necessário.
- h) solicitar desligamento, através de carta ao presidente da associação.

Parágrafo primeiro: Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo segundo: Os membros não respondem nem solidaria nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

Art. 8º Aos associados convocados para a prestação de serviço militar obrigatório, licença não remunerada por mais de 30 (trinta) dias, serão assegurados os mesmos direitos dos associados em atividade laboral, ficando isentos do pagamento das mensalidades associativas, no período em que perdurar essas condições.

Art. 9º São deveres dos associados:

- a) pagar as mensalidades correspondentes, no valor de até 1% (um por cento) do vencimento bruto do respectivo associado;
- b) comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- c) prestigiar a ASPPEGO por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da sua categoria profissional;
- d) zelar pelo patrimônio e serviços da entidade, cuidando de sua correta aplicação;
- e) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 10. Os associados estão sujeitos à penalidade de suspensão e exclusão do quadro social, quando cometerem desrespeito ao Estatuto e as decisões adotadas em Assembleia, a critério da Diretoria, tendo ainda o direito de defesa e recurso contra esta pretensão, que será julgado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA DISCIPLINA



Art. 11. Todo associado deve manter-se dentro dos princípios fundamentais da ASPPEGO, não podendo fazer uso do nome do órgão, sob qualquer pretexto, para fins desonrosos e inconvenientes às normas estatutárias, sob pena de ser suspenso ou excluído do quadro de associados.

TÍTULO 2 – DO SISTEMA DIRETIVO

Art. 12 Constituem o Sistema Diretivo da ASPPEGO:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Conselho de Representantes.

CAPÍTULO I – DA DIRETORIA

Art.13 A administração da ASPPEGO será exercida por uma Diretoria composta de 09 (nove) membros eleitos para um mandato de 08 (oito) anos, na forma do regulamento previsto neste estatuto.

a) Fica prorrogado até 24 de junho de 2027 o mandato da Diretoria eleita em 14 de junho de 2019.

Parágrafo Único – Será eleito, junto com a Diretoria, número igual de suplentes.

Art. 14 A Diretoria é formada dos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Secretário(a) Geral
- d) Diretor (a) Financeiro (a)
- e) Diretor (a) de Imprensa
- f) Diretor (a) Sociocultural
- g) Diretor (a) Jurídico (a)
- h) Diretor (a) para assuntos do interior do Estado
- i) Conselheiro (a) da Presidência

SEÇÃO 1 – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 15 São atribuições da Diretoria:

Jill
av.

02/03/23 Prot.: 1282745



a) dirigir a ASPPEGO, em conformidade com o presente Estatuto, promovendo o bem geral da categoria;

b) reunir-se em Assembleia Ordinária e extraordinária, nos termos deste Estatuto;

c) representar a entidade nas negociações coletivas que envolvam interesses da categoria;

d) representar e defender os interesses da entidade perante os poderes públicos, ou onde se fizer necessário, se for o caso, nomear mandatário;

e) representar a ASPPEGO junto a entidades de grau superior, mantendo estreito relacionamento e permanente contato com as mesmas. A filiação e contribuição financeira para entidades de grau superior serão decididas em Assembleia Geral.

f) organizar e submeter à Assembleia Geral Ordinária, até 31 (trinta e um) de março de cada ano, o balanço contábil de todas as atividades do ano findo, com o devido parecer do Conselho

Fiscal;

g) fixar as diretrizes da política a ser desenvolvida, através da elaboração de um plano de ação;

h) providenciar funções para dedicação exclusiva às atividades da ASPPEGO, e fixar as devidas gratificações, aos incumbidos da realização das mesmas, correspondentes ao período de afastamento, "ad referendum" da Assembleia Geral;

i) gerir o patrimônio da entidade, visando ao cumprimento deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais;

j) contratar e demitir empregados;

k) remanejar cargos na Diretoria, previstos neste Estatuto;

l) desenvolver a solidariedade da classe, conscientizando o servidor, angariando fundos e contribuindo financeiramente para a sustentação da categoria;

Parágrafo 1º - Poderão ser criadas, a critério exclusivo da Diretoria, subsedes nos locais de trabalho onde se fizerem necessárias, com o intuito de descentralizar a administração, no desenvolvimento da política de consecução dos seus objetivos, através da designação de representantes seccionais.

Parágrafo 2º - Ao término do mandato, a Diretoria em exercício, providenciará a passagem de sua responsabilidade a Diretoria Eleita, mediante a apresentação de balancete completo.

02/03/23 Prot.: 1282743



de sua gestão.

Art. 16 – As reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal contarão com a presença dos membros efetivos e suplentes, sempre que possível, dos membros do Conselho de Representantes, por sistema colegiado.

Art. 17 As deliberações da Diretoria dar-se-ão pelo voto da maioria simples dos presentes, exceto o constante no art. 15, alínea "h", deste Estatuto, caso de maioria absoluta.

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DIRETIVOS

Art. 18 São atribuições do Presidente:

- a) representar legalmente a ASPPEGO, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) assinar cheques e outros documentos em plena representação da ASPPEGO;
- c) autorizar a realização de despesas administrativas;
- d) representar a entidade perante os poderes públicos e em Juízo, ou delegar poderes;
- e) convocar e participar das reuniões da Diretoria, Assembleias Gerais e Conselho Fiscal;
- f) rubricar os livros e balanços contábeis e assinar Atas, e demais documentos que dependam da sua assinatura;
- g) manter permanentes contatos com a categoria;
- h) coordenar e orientar as **ações** dos órgãos do Sistema Diretivo, integrando-os a linha de ação definida em todas as instâncias,
- i) convocar a eleição ou pleito eleitoral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos específicos neste Estatuto.
- j) publicar o edital das Assembleias Gerais Extraordinárias com antecedência de 10 (dez) dias;
- k) convocar Assembleia Geral Extraordinária para a eleição da Comissão Eleitoral com antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 19 São atribuições do Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências eventuais, assumindo as funções e cumprindo atribuições;
- b) auxiliar o Presidente na execução de suas funções.

02/03/23 Prot.: 1282743



c) executar outras funções que lhe forem conferidas pela diretoria;

Art. 20 São Atribuições do (a) Secretário(a)-Geral;

a) coordenar a secretaria, mantendo sob sua guarda e responsabilidade, os arquivos, livros e atas, correspondências e demais papéis de sua área;

b) cuidar da redação, leitura e guarda das atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

c) dirigir e fiscalizar os trabalhos dos empregados da sua área;

d) contribuir para a implementação e coordenação da política sindical definida pela Diretoria, nos termos estatutários;

e) secretariar as reuniões da Diretoria;

f) organizar e manter atualizado o banco de dados e setor de estudos socioeconômicos da entidade;

Parágrafo único – As Assembleias Gerais, na hipótese de eventuais dificuldades, poderão ser secretariadas por pessoas escolhidas na ocasião.

Art. 21 São atribuições do (a) Diretor (a) Financeiro;

a) coordenar a Diretoria de finanças, mantendo sob a sua guarda os valores, livros contábeis, cuidando da sua correta e atualizada escrituração, bem como todos os documentos e papéis da tesouraria;

b) controlar e fiscalizar o uso de cheques e outros títulos de crédito;

c) adotar as medidas necessárias, no sentido de impedir a deterioração financeira do patrimônio, cuidar da arrecadação e recebimento de numerários, tais como contribuições, doações e legados;

d) efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente e ter sob o seu comando e responsabilidade o setor de tesouraria e contabilidade;

e) apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais;

f) providenciar o balanço de prestação de contas semestral até 30 (trinta) dias após o final de cada semestre, sem prejuízo do disposto do art. 15 alíneas "f"; executar, em sua área, a política definida pela Diretoria.

Art. 22 São atribuições do (a) Diretor (a) de Imprensa.

102/03/23 Prot.: 1282743



- a) implementar uma política de imprensa;
- b) zelar pela busca e divulgação de informações entre sindicatos, categorias e o conjunto da sociedade;
- c) desenvolver as campanhas publicitárias definidas pela Diretoria;
- d) ter sob seu comando o setor de imprensa e o setor gráfico da Associação;
- e) coordenar todas as promoções encaminhadas pela Diretoria.

Art. 23 São atribuições do (a) Diretor (a) Sociocultural;

- a) coordenar o setor sociocultural da ASPPEGO;
- b) promover atividades culturais;
- c) desenvolver atividades desportivas e recreativas, visando à integração da categoria.

Art. 24 São atribuições do (a) Diretor (a) Jurídico (a):

- a) coordenar o setor jurídico e atividades afins;
- b) prestar assistência jurídica a entidade e aos associados;
- c) orientar e assinar com o associado nos procedimentos judiciais e extrajudiciais decorrentes do exercício de suas funções.

Parágrafo único. O(A) Diretor(a) Jurídico(a) deverá ser, obrigatoriamente, bacharel em Direito.

Art. 25 São atribuições do (a) Diretor (a) para Assuntos do interior do Estado:

- a) implementar políticas de comunicação e interação com os associados que estão no interior do Estado;
- b) prestar assistência nos casos que necessitem da presença da associação para representá-los, mediante deliberação do Presidente da Associação;
- c) visitar os associados em cada Unidade Prisional do Interior e apoiá-los nos assuntos inerentes à profissão.

Art. 26 São atribuições do (a) Conselheiro(a) da Presidência:

- a) acompanhar o Presidente da Associação em reuniões com a Diretoria, os associados, autoridades, entidades com grau superior e em conferências, congressos ou outros eventos afetados a sua área de atuação.

02/03/23 Prot. : 1282743



b) aconselhar o Presidente nos assuntos de grande relevância;

c) visitar os associados nos locais de trabalho e colher as reivindicações da categoria, para juntamente com o Presidente e demais membros da Diretoria encontrarem soluções satisfatórias.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 O Conselho Fiscal é um órgão composto de 03 (três) membros efetivos eleitos para um mandato de 08 (oito) anos juntamente com a diretoria, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único É atribuição do Conselho Fiscal a fiscalização da gestão financeira e patrimonial da ASPPEGO.

Art. 28 O parecer do Conselho Fiscal sobre os balanços financeiros e patrimoniais deve ser submetido à apreciação do plenário da Assembleia Geral Ordinária, convocada nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 29 O Conselho de Representantes é constituído pelos associados, em número de 03 (três), eleitos entre si, com mandato de 02 (dois) anos para representar cada estabelecimento penal, sendo dado conhecimento à Diretoria.

§ 1º Os membros do Conselho de Representantes poderão ser substituídos, a qualquer momento, mediante deliberação da maioria absoluta de seus representados, no âmbito de cada estabelecimento penal, após comunicação formal à diretoria.

§ 2º A eleição para o Conselho de Representantes será determinada pela Diretoria, até 60 (sessenta) dias após a sua posse ou em data oportuna, a escolher.

Art. 30 São atribuições do Conselho de Representantes:

a) representar os servidores do seu local de trabalho;

b) manter estrito e permanente contato com os seus representados, informando-os acerca das atividades e deliberações da ASPPEGO;

c) convocar Assembleias Gerais, nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – DA VACÂNCIA

Art. 31 Considera-se abandono e vacância do mandato o fato de seu exercente deixar de comparecer as reuniões e Assembleias convocadas pela Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Representantes ou Associados na conformidade deste Estatuto, ou ausentar-se

02/03/23 Prot.: 1262743



se de seus afazeres pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelos seus pares.

Parágrafo Único – Estarão incurso no presente artigo todos os membros do Sistema Diretivo.

Art. 32 Conforme preceitua o seguinte Estatuto, junto com a Diretoria da ASPPEGO será eleito igual número de suplentes, sendo assim, nos casos em que membros efetivos não tenham sido absolvidos por vacância de cargo ou por outros motivos, convocar-se-á Assembleia Geral Ordinária para eleger, dentre os suplentes, os substitutos para os respectivos cargos que ficaram vagos.

Art. 33 A vacância dos cargos será declarada pelo órgão respectivo do Sistema Diretivo, nas seguintes hipóteses:

- a) impedimento do exercente;
- b) abandono de função;
- c) renúncia do ocupante;
- d) perda de mandato;
- e) falecimento;
- f) serviço militar obrigatório;

Art. 34 Os membros dos órgãos Diretivos, perderão seus mandatos, nos seguintes casos.

- a) malversação ou dilapidação de patrimônio;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) favorecimento ou provocação de desdobramento da base territorial sem prévia autorização da Assembleia Geral;
- d) também perderá o mandato, se Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim específico, por ato dos Servidores e por escrito com requerimento fundamentado endereçado ao Presidente da ASPPEGO assim decidir, o membro da Diretoria que vier a ocupar qualquer cargo de direção ou chefia, em função de confiança nos órgãos ou estabelecimentos penais da Secretaria de Estado da Justiça ou outra Instituição Estatal.

Art. 35 A vacância do cargo, por renúncia do ocupante, será declarada pela Diretoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação formal do ocupante.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

02/03/23 Prot.: 1282763



Art. 36 A vacância do cargo em razão do falecimento do ocupante será declarada em 72 (setenta e duas) horas, após a ocorrência do fato.

Art. 37 A vacância do cargo por perda de mandato, impedimento do ocupante ou abandono de função será declarada pela Diretoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da Assembleia prevista no artigo 38 alíneas "b" deste Estatuto.

Art. 38 A perda do mandato será declarada pela Diretoria, mediante o seguinte procedimento:

a) será notificado, por escrito e contra recibo, o Diretor acusado dos fatos e circunstâncias que lhe são imputadas, assegurando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa;

b) decorrido o prazo mencionado na alínea anterior, com ou sem a apresentação da defesa escrita pelo acusado, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada num prazo de no mínimo 05 (cinco) dias, de cuja realização será notificado o acusado, para a apresentação de defesa oral e escrita;

c) decidida a perda de mandato, a decisão será consignada em Ata, notificando-se formalmente o Diretor destituído.

Art. 39 A declaração de Abandono de função, impedimento do exercente ou perda de mandato surte seus efeitos, após a decisão final da Assembleia Geral, todavia, com a declaração da Diretoria, suspende-se o exercício das funções do acusado.

SEÇÃO 1 – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 40 Na ocorrência da vacância ou afastamento temporário do dirigente, a Diretoria providenciará a sua substituição, que poderá se dar na mesma Assembleia Geral que o afastou

ou o destituiu, com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 41 As substituições dos dirigentes far-se-ão através dos eleitos em Assembleia conforme o art. 40, nos termos deste Estatuto e em Assembleia da categoria com a maioria dos votos dos presentes.

Art. 42 Em caso de afastamento do exercente ou vacância do cargo por período superior a 60 (sessenta) e inferior a 120 (cento e vinte) dias, o órgão competente designará seu substituto provisório, sem prejuízo do respectivo titular, assegurando sê-lhe, incondicionalmente, o cargo, quando presente, a qualquer tempo.

12 de 22

02/03/23 Prot.: 1282743



Art. 43 No caso de impedimento definitivo do Presidente ou de qualquer outro membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a Diretoria elegerá o ocupante do cargo vago, dentre os seus membros efetivos e suplentes, convocando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para aclamação do nome escolhido ou a escolha de um novo nome, que neste caso também se dará por aclamação.

TÍTULO 3 – DA DELIBERAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS

Art. 44 A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ASPPEGO, sendo soberana em suas resoluções, com obediência à Constituição, à Lei (Código Civil) e ao Estatuto.

Parágrafo único. As assembleias ordinárias ou extraordinárias, inclusive de eleição do sistema diretivo, deverão ser realizadas preferencialmente em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital para esta finalidade, que atenda aos requisitos legais referentes à convocação, quórum para validação da assembleia, votação, publicação da ata, situação dos inadimplentes, bem como outros requisitos previstos ou presentes neste Estatuto.

Art. 45 Poderão ser tomadas por escrutínio secreto ou aclamação, às deliberações da Assembleia Geral, consoante aos seguintes assuntos:

- a) eleição de associados para o preenchimento de cargos nos casos previstos nos artigos 40 a 43 deste Estatuto;
- b) aprovação dos balanços financeiro e patrimonial;
- c) aquisição e alienação de bens patrimoniais;
- d) julgamento dos atos da Diretoria e das penalidades impostas aos associados;
- e) pronunciamento sobre as pautas de negociações coletivas de trabalho;
- f) greve, sua modalidade e respectivos comandos;
- g) criação de departamentos com o intuito de angariar fundos para a entidade;
- h) qualquer alteração neste Estatuto em todo ou em parte;
- i) dissolução da associação;
- j) destituição dos membros administradores;
- k) qualquer outra decisão que o estatuto ou a Lei não preveja de forma contrária.

Parágrafo Único – Para as deliberações das alíneas “h” e “j” será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembleia convocada especificamente para este



fim.

Art. 46 As Assembleias serão abertas e presididas pelo Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, e, na falta de ambos, pelo Secretário-Geral, e, na ausência deste por um Diretor presente, e, finalmente, por qualquer associado, indicado por aclamação.

Art. 47 O "quórum" para deliberação das Assembleias Gerais será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados quites com a tesouraria, exceto as que têm caráter especial de decisões, na forma deste estatuto.

Parágrafo Único – Decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, sem que haja o quórum previsto no Caput deste artigo, a Assembleia será aberta, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, ocorrendo aprovação por maioria simples dos presentes.

Art. 48 O "quórum" para deliberação da Assembleia Geral para pronunciamentos sobre pautas de negociações coletivas de trabalho será de 60% (sessenta por cento) dos associados, com a aprovação da maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único – Aplica-se a este artigo o previsto no Parágrafo único do artigo anterior.

Art. 49 As Assembleias Gerais serão sempre convocadas:

- a) pelo presidente;
- b) pela maioria da Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;
- d) por 1/5 (um quinto) dos associados, os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o Edital;
- e) pela maioria do Conselho de Representantes.

Art. 50 A convocação da Assembleia Geral ordinária será feita através de comunicado distribuído nos estabelecimentos penais e em todo sistema prisional goiano onde haja associados, dentro da base territorial, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, ressalvados os casos de emergência, a critério da Diretoria.

§ 1º Quando convocadas na forma das alíneas "d" e "e" do Art. 49, o prazo para a Diretoria instalar a Assembleia será de 15 (quinze) dias, após o recebimento do pedido protocolado.

§ 2º Deverão comparecer à Assembleia a maioria dos que a solicitam, sob pena de nulidade.

Art. 51 São consideradas Assembleias Ordinárias, dentre outras, as de apreciação do (a)

14 de 22



- a) balanço financeiro, a cada 06 (seis) meses;
- b) balanço das despesas e receitas do ano findo, anualmente;
- c) sistema eleitoral, a cada 08 (oito anos) anos.

Parágrafo primeiro. Para o disposto nas alíneas "a" e "c" deste artigo, será observado o constante no Art. 85.

Parágrafo segundo: O cálculo de tempo compreendido entre o final do exercício anterior e a posse da nova Diretoria, para fim do disposto, nas alíneas "a" e "c" deste artigo será feito em separado.

Art. 52 As Assembleias Gerais ordinárias devem ser convocadas e realizadas com rigorosas observâncias dos termos estatutários, sob pena de ser imputada ao responsável a penalidade cabível prevista neste Estatuto.

Art. 53 São consideradas Assembleias Gerais Extraordinárias as de apreciação de:

- a) convenção coletiva de trabalho;
- b) greve ou paralisação;
- c) alteração do presente Estatuto;
- d) dissolução dos administradores;
- e) dissolução dos associados.

Art. 54 Em caso de dificuldade de negociação salarial, depois de esgotadas todas as possibilidades de negociação com o governo, a Diretoria da ASPPEGO, convocará a categoria e proporá prazo para a última solução, ou entrará em greve, total ou parcial, observando e respeitando os trabalhos essenciais estipulados por leis em vigor, dando amplo conhecimento a toda a base associada, e ao poder público dentro do prazo legal estabelecido em Lei.

Art. 55 O "quórum" para deliberação sobre greve é de 60% (sessenta por cento) da categoria, na primeira convocação e a aprovação dar-se-á pelo voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único – Não havendo "quórum" previsto no caput deste artigo em primeira convocação da greve seu início e os meios pelo qual ocorrerá, mantendo se a Assembleia permanente até a consecução dos objetivos.

Art. 56 A ASPPEGO, buscará apoio em outras entidades sindicais federais, para os eventos de aumentos salariais ou greves.

02/03/23 Prot. 1282743



TITULO 4 – DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO -DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO SISTEMA DIRETIVO

Art. 57 As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASPPEGO com mandato eletivo de 08 (oito) anos, serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da votação.

Parágrafo primeiro: O voto do associado será direto e secreto, preferencialmente em ambiente virtual ou na sede da Associação e nas respectivas repartições onde forem instaladas urnas coletoras elou urna móvel a ser deslocada até o Interior do Estado para votação, conforme instrução que for baixada pela Comissão Eleitoral, de comum acordo com o Presidente da entidade.

Parágrafo segundo: A Comissão Eleitoral determinará por ato normativo. O procedimento eleitoral no dia das eleições, dando ciência aos associados e aos respectivos candidatos.

Parágrafo terceiro: É vetada a inscrição de um mesmo candidato em mais de 01 (uma) chapa, bem como a acumulação de cargos.

Art. 58 A eleição da ASPPEGO será válida com a participação de no mínimo 10% (dez por cento) dos associados com direito a voto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos apurados e válidos.

§ 1º Não sendo atingido o “quórum”, a Comissão Eleitoral, em 72 (setenta e duas) horas, fara nova convocação para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar nova eleição, com a participação com qualquer número de associados com direito a voto, sendo considerada vencedora, a chapa que obtiver a preferência da maioria simples dos votantes.

§ 2º Critérios de desempate para eleição:

Primeiro critério de desempate: Em caso de empate de votos no processo eleitoral será considerado vencedor o candidato que na data da eleição for mais velho de idade;

Segundo critério de desempate: Em permanecendo o empate será considerado vencedor o candidato que tiver a mais tempo no cargo privativo de servidor;

Terceiro critério de desempate: Em caso de assim permanecer ainda o empate, será declarado vencedor o candidato que tiver maior tempo de serviço público estadual.

Art. 59 Cada chapa poderá indicar até 04 (quatro) fiscais para acompanhar a votação e apuração do sufrágio, conforme instrução baixada pela Comissão Eleitoral, de comum acordo com o Presidente da ASPPEGO.

16 de 22



Art. 60 O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- a) data, local e horário para votação;
- b) prazo para registro das chapas;

Parágrafo único – Além do constante das alíneas acima é obrigatório à distribuição de comunicado por meio de comunicação que abranja toda a base territorial, onde hajam associados.

SEÇÃO I – DO ELEITOR

Art. 61 É eleitor com direito a voto, o associado que cumprir todos os requisitos estabelecidos neste estatuto até 45 dias antecedentes a data de votação.

SEÇÃO II – DA INELEGIBILIDADE

Art. 62 É inelegível, bem como fica vedado a permanecer no exercício do cargo eletivo o associado que:

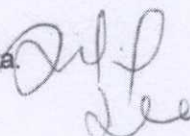
- a) não tiver definitivamente aprovada as suas contas no exercício de cargo na administração sindical ou em associação,
- b) houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical ou associativa;
- c) não estiver quite com a tesouraria;
- d) tiver cometido grave violação deste Estatuto;
- e) for afastado das funções por decisão judicial em ação criminal ou cível por crime contra a administração pública por período superior a 1 ano, recuperando seus direitos de votar e ser votado após o trânsito em julgado da ação judicial que julgar os fatos que causaram o afastamento, desde que absolvido por inocência, devendo o associado formalizar na ASPPEGO o processo de restituição dos direitos.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO ELEITORAL

Art. 63 O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão eleitoral composta por cinco associados de notória idoneidade moral e conduta ilibada, indicados pelo presidente da ASPPEGO.

Parágrafo primeiro: As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo segundo: A Comissão Eleitoral extingui-se-á na posse da Diretoria Eleita.



17 de 22

02/03/23 Prot.: 1282745



Art. 64 A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) receber e autenticar as inscrições das chapas concorrentes, mediante o recibo;
- b) organizar o processo eleitoral de votação e apuração;
- c) receber e julgar os pedidos de recursos e impugnações, no prazo de 72 (setenta e duas horas, após o término das eleições);
- d) divulgar os resultados em 05 (cinco) dias após a votação, e, findo o prazo do mandato vigente; empossar os eleitos em até 05 (cinco) dias;
- e) apresentar relatório à Diretoria acerca das ocorrências verificadas no processo eleitoral.

Art. 65 Caso seja necessário um maior número de membros para a mesa coatora e apuradora de votos para a viabilização das eleições em todo território goiano, a escolha será de competência conjunta do Presidente da ASPPEGO e da Comissão Eleitoral, dentre os associados de notória conduta ilibada.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 66 O prazo para registro das chapas será de 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital para a eleição da Diretoria.

Parágrafo único – O registro das chapas far-se-á junto à Comissão Eleitoral, mediante o recibo, com a apresentação de lista completa dos candidatos, em 03 (três) vias, com a identificação pessoal, filiação, residência, declaração de bens e declaração de que pertence a categoria e é filiado e quites com a tesouraria da ASPPEGO.

Art. 67 Encerrado o prazo mencionado para o registro das chapas a Comissão Eleitoral, dentro de 72(setenta e duas) horas, divulgará a relação nominal das chapas registradas, dando o conhecimento ao Presidente da ASPPEGO.

Art. 68 Findo o prazo mencionado no art. 70, sem que se tenha verificado o registro das chapas, a Comissão Eleitoral, em 72 (setenta e duas) horas dará conhecimento do ocorrido ao Presidente da entidade, para que convoque nova eleição, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 69 Após o término da contagem dos votos a Comissão Eleitoral anunciará a chapa vencedora e fixará a data para a posse da Diretoria eleita respeitando o prazo do mandato vigente.

Art. 70 O prazo para impugnação das eleições é de 03 (três) dias após o resultado das urnas.

02/03/23 Prot.: 1282743



TÍTULO 5 – DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

CAPÍTULO I – DO ORÇAMENTO

Art. 71 O Plano Orçamentário Anual, elaborado pelo Diretor Financeiro e aprovado pela Diretoria, definirá a provável aplicação de recursos disponíveis da ASPPEGO, visando à realização dos interesses da entidade.

Art. 72 A previsão orçamentária anual, conterà, sempre que possível, dotações específicas para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) campanha salarial e negociações coletivas;
- b) defesa da liberdade e autonomia do associado;
- c) divulgação das iniciativas da ASPPEGO.

Art. 73 A dotação específica para a viabilização da campanha salarial ou negociações coletivas abrangerá dentre outras, as despesas pertinentes:

- a) a realizações de congressos, encontros e articulações regionais, interestaduais e nacionais;
- b) ao custeio dos processos de formação profissional e informação da categoria e da opinião pública, mediante utilização dos meios de comunicação próprios à abrangência da divulgação dos eventos;
- c) à locomoção, aluguel de veículos ou sua aquisição, alojamento e alimentação representantes da categoria que venham a participar de eventos, regularmente convocados no decorrer das campanhas salariais ou de atividades pertinentes à negociação coletiva;
- d) à formação de fundos para propiciar a mobilização da categoria e a sustentação de suas lutas.

Art. 74 O Plano Orçamentário Anual deverá ser aprovado por Assembleia Geral Ordinária, convocada nos termos deste Estatuto.

Parágrafo primeiro: As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes ao atendimento das despesas previstas nos orçamentos correspondentes poderão ser ajustadas ao fluxo de gastos, mediante a abertura de créditos adicionais solicitados pela Diretoria à Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: Os créditos adicionais classificam-se em:

af. f.
dv.

02/03/23 Prot.: 1282743



a) suplementares: destinados a reforçar as dotações alocadas no Plano de Orçamentário Anual;

b) especiais: destinados a incluir as dotações alocadas no Orçamento, a fim de fazer frente as despesas para as quais não se tenha designado crédito específico.

Parágrafo terceiro: Os gastos necessários, não previstos no Plano Orçamentário Anual, serão realizados com os recursos disponíveis.

Art. 75 O Plano de Orçamentário Anual, após a sua aprovação, será amplamente divulgado pela diretoria.

CAPÍTULO II – DO PATRIMONIO

Art. 76 O Patrimônio poderá ser representado por bens imóveis, móveis, e semoventes, e por saldos de receitas diversas.

SEÇÃO I – DAS RECEITAS

Art. 77 Farão partes das receitas da ASPPEGO:

- a) as mensalidades dos associados, na conformidade de deliberação da Assembleia Geral. Os bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- b) doações e legados;
- c) obrigações assumidas.

Art. 78 Os bens móveis da ASPPEGO, serão individualizados e identificados, através de meios próprios para possibilitar, o controle e uso dos mesmos.

Art. 79 Para a alienação ou aquisição de bens imóveis, a ASPPEGO, realizará avaliações prévias, através de organização legalmente habilitada de natureza profissional.

Parágrafo Único – A alienação de bens imóveis dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral da categoria, especialmente convocada para este fim.

Art. 80 O dirigente, empregado ou associado que causar prejuízo patrimonial ao ASPPEGO responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo, doloso.

Art. 81 Os bens patrimoniais dos diretores ou associados da ASPPEGO não responderão por execuções resultantes de multas eventuais impostas a entidade.

Art. 82 Os candidatos a integrar os órgãos que constituem o Sistema Diretivo da ASPPEGO, farão declaração de seus bens pessoais, em formulários próprios fornecidos pela entidade.

02/03/23 Prot.: 182743



TÍTULO 6 – DA DISSOLUÇÃO E DA FUSÃO

CAPÍTULO I – DA DISSOLUÇÃO

Art. 83 A dissolução da entidade, bem como a destinação do seu patrimônio, deverá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, instalada com "quórum" de 2/3 (dois terços) dos associados e aprovação pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único O patrimônio em caso de dissolução da entidade será doado a outra entidade sem fins lucrativos, decidido em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II – DA FUSÃO

Art. 84 A fusão da ASPPEGO com outras entidades representativas dos servidores públicos estaduais poderá ser decidida em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e a instalação dependerá de "quórum" de 2/3 (dois terços) dos associados e a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos presentes.

TÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E OUTROS

Art. 85 O exercício financeiro inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina em 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 86 O associado não responde solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ASPPEGO.

Art. 87 - Os integrantes da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, provisórios ou efetivos, poderão concorrer à reeleição.

Parágrafo único. É vedado aos integrantes da Comissão Eleitoral, durante o exercício, concorrerem a cargo eletivo.

Art. 88 Nenhum motivo poderá ser alegado pela Direção ou por qualquer associado da entidade para impedir a realização das Assembleias Gerais convocadas, nos termos deste Estatuto.

Art. 89 A mensalidade associativa será descontada em folha de pagamento, no percentual que ficar decidido em Assembleia Geral, sobre o vencimento bruto do associado.

Art. 90 No caso de chapa única, a eleição de dirigentes far-se-á por aclamação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos votantes.

[Handwritten signature]

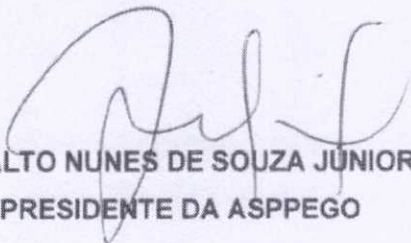
02/03/23 Prot.: 1282743



Parágrafo Único: No caso em que haja mais de uma chapa, a eleição far-se-á por voto direto e secreto, nominalmente, na forma deste Estatuto.

Art. 91 Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral da Categoria, convocada para este fim, devendo ser providenciado sua averbação em cartório.

Goiânia-GO, 22 de maio de 2022.


ADALTO NUNES DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE DA ASPPEGO

Bianca Caroline Maranhão
BIANCA DE CARVALHO MARANHÃO
OAB/GO 23.196

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
TITULAR: MARCIONE DE JARNA CASTRO
TRAVE. Nº 225, VILA DE CARVALHO, BRASÍLIA/GO, CEP: 71210-000, TELEFONE: (61) 3201-4900, GOIÂNIA-GO, WWW.PRTO.COM.BR

P R T D

Protocolizado em 02/03/23 e registrado por processo digital sob nº 1.282.743, averbado no Registro de Pessoas Jurídicas em 02/03/23 à margem do registro nº 7.320, no livro A-12, fls 62.
Dou fé.

Selo digital: 01692303012966630650001
Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>


Emolumentos	84,96	Fundesp	8,50	Funesp	0,00	Estado	0,00
Funpes	0,00	Funemp	2,55	Fundaf	0,00	Funcomp	2,55
Adv. Dat.	1,70	Funproge	1,70	Femal	0,00		
Fundepeg	1,06	Taxa Jud.	18,87	ISS	4,25		
Despesas	0,00	Total	126,14				

Goiânia, 02 de março de 2023.

Marcos de Faria Castro - Oficial
 Cristiano T. e S. de Castro Proen - Oficial Substituto
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto

Valdir Borges Ribeiro - Oficial Substituto
 Simone Carolina Silva Gomes - Escrivão
 Douglas Lopes Santos - Escrivão
 Raphael de Sousa - Escrivão

oficial



02/03/23 Prot.: 1282743



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASPPEGO ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DE GOIÁS.

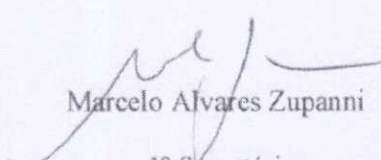
Aos 22 dias do mês de maio de 2022 às 08:30h na Rua C-229, nº 76, Jardim América, Goiânia-GO, reuniram-se o presidente da Associação dos Policiais Penais do Estado de Goiás, os diretores e associados infra-assinados, atendendo ao edital de convocação do dia 09 de maio de 2022 distribuído nos exatos termos do art. 50 do Estatuto social. Assumiu a Presidência da Assembleia o presidente da associação, Adalton Nunes de Souza Júnior, que convidou o secretário da ASPPEGO, Marcelo Alvares Zuppani, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. Às 08:hs30m foi realizada a primeira chamada pelo presidente, não constatando o quórum estatutário, às 09:00hs, em segunda chamada, instalou-se a assembleia com o quórum existente de 22 associados. O presidente deu início a Assembleia e, nos termos do edital de convocação deliberaram sobre a seguinte ordem do dia: alteração do Art. 3º alínea "g", vedando a remuneração dos diretores; Art.13, alínea "a", Art. 27; Art. 51, alínea c, e artigo 57, definindo o tempo de mandato da diretoria diretiva e do Conselho Fiscal em 08 (oito) anos; alteração dos artigos 4º, alínea "c", Art. 18, alínea "b", atribuições do presidente; a alteração do artigo 21, alínea "b", atribuições do Diretor financeiro; Alteração da alínea "a", do artigo 9º do estatuto social, limitação dos valor das mensalidades, bem como, sobre a definição do valor das mensalidades associativas no valor de R\$ 39,33 (trinta e nove reais e trinta e três centavos) à partir de dezembro de 2022. 1- Aberta a Assembleia e, colocado em votação a alteração do Art. 3º alínea "g", foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes, passando a vigor com a seguinte redação: *g) ter finalidade de utilidade pública sem fins lucrativos, bem como a prática de ações desinteressadamente em favor da coletividade, sendo vedada a remuneração dos seus diretores;* 2- Colocado em votação a alteração do tempo de mandato da diretoria diretiva, bem como a prorrogação do mandato da diretoria mandatária, de 06 (seis) anos para 08 (oito) anos, foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes prorrogando-se, portanto, o mandato da diretoria eleita em 14 de junho de 2019 até 24 de junho de 2027, passando os artigos Art.13 alínea "a", Art. 27, Art. 51 alínea c, e artigo 57 a vigorarem com as respectivas redações: *Art. 13 A administração da ASPPEGO será exercida por uma Diretoria composta de 09 (nove) membros eleitos para um mandato de 08 (oito) anos, na forma do regulamento previsto neste estatuto. a) Fica prorrogado até 24 de junho de 2027 o mandato da Diretoria eleita em 14 de junho de 2019. Art. 27 O Conselho Fiscal é um órgão composto de 03 (três) membros efetivos eleitos para um mandato de 08 (oito) anos juntamente com a diretoria, na forma deste Estatuto. Art. 51 alínea "c", c) sistema eleitoral, a cada 08 (oito anos) anos. Art. 57 As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASPPEGO com mandato eletivo de 08 (oito) anos, serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da votação.* 3- Colocado em votação a alteração do artigo 18, alínea B, atribuições do presidente nos termos do estatuto social, foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes, passando a vigor com a seguinte redação: *b) assinar cheques e outros documentos em plena representação da ASPPEGO;* 4- Colocado em votação a alteração do

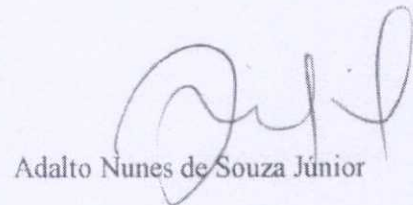
1 de 2

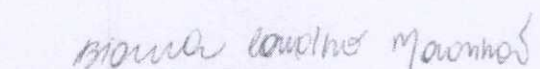
02/03/23 Prot.: 1202743



artigo 21, alínea B, atribuições do Diretor Financeiro nos termos do estatuto social, foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes, passando a vigor com a seguinte redação: *b) controlar e fiscalizar o uso de cheques e outros títulos de crédito*; 5- Colocado em votação a alteração da alínea "c", do artigo 4º do estatuto social, foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes passando a vigor com a seguinte redação: *c) estabelecer contribuições mensais aos seus associados de acordo com decisões tomadas pelo presidente, limitadas ao valor de até 1% (um por cento) do vencimento bruto dos associados*; 06- Colocado em votação a alteração da alínea "a", do artigo 9º do estatuto social, foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes passando a vigor com a seguinte redação: *a) pagar as mensalidades correspondentes, no valor de até 1% (um por cento) do vencimento bruto do respectivo associado*; 07- Colocado em votação a alteração do valor das mensalidades associativas para R\$ 39,33 (trinta e nove reais e trinta e três centavos) a partir de dezembro de 2022, foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes; 08- Aprovadas as alterações propostas, fiz a leitura da nova redação do estatuto social consolidado, e, colocado em discussão e em votação a reforma estatutária e a sua consolidação, foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes; 09- Passado a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, eu, Marcelo Alvares Zupanni, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Adalto Nunes de Souza Júnior.


 Marcelo Alvares Zupanni
 1º Secretário


 Adalto Nunes de Souza Júnior
 Presidente


 Dra. Bianca de Carvalho Maranhão
 OAB N. 23.196

02/03/23 Prot. 1.282.743

20 2ª TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
 TITULAR: MARCO ANTONIO DE PAIVA CARVALHO
 RUA E Nº 300 - BLOCO CENTRAL, TELEFONE (61) 3241-1101, TELEFONE/WHATSAPP (61) 3241-4131, SEABRA 24, WWW.PRTD.COM.BR

Protocolizado em 02/03/23 e registrado por processo digital sob nº 1.282.743, averbado no Registro de Pessoas Jurídicas em 02/03/23 à margem do registro nº 7.320, no livro A-12, fls 62.
 Dou fé.

Selo digital: 01692303012966630650001
 Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Emolumentos	84,96	Fundesp	8,50	Funesp	0,00	Estado	0,00
Funpes	0,00	Funemp	2,55	Fundaf	0,00	Funcomp	2,55
Adv. Dat.	1,70	Funproge	1,70	Femal	0,00		
Fundepeg	1,06	Taxa Jud.	18,87	ISS	4,25		
Despesas	0,00	Total	126,14				

Goiânia, 02 de março de 2023.

Marco Antonio de Paiva Carvalho - Oficial
 Cyllene C. de S. da Costa Paiva - Oficial Substituto
 Hugo Alencar C. de Sá - Oficial Substituto
 Valter Sérgio Marinho - Oficial Substituto
 Silvana Gabriela Silva Costa - Escrivente
 Douglas Gabriel Soares - Escrivente
 Reginaldo de Souza - Escrivente


 Oficial



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASPPEGO ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DE GOIÁS.

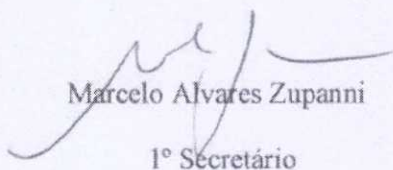
Aos 22 dias do mês de maio de 2022 às 08:30h na Rua C-229, nº 76, Jardim América, Goiânia-GO, reuniram-se o presidente da Associação dos Policiais Penais do Estado de Goiás, os diretores e associados infra-assinados, atendendo ao edital de convocação do dia 09 de maio de 2022 distribuído nos exatos termos do art. 50 do Estatuto social. Assumiu a Presidência da Assembleia o presidente da associação, Adalto Nunes de Souza Júnior, que convidou o secretário da ASPPEGO, Marcelo Alvares Zuppani, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. Às 08:hs30m foi realizada a primeira chamada pelo presidente, não constatando o quórum estatutário, às 09:00hs, em segunda chamada, instalou-se a assembleia com o quórum existente de 22 associados. O presidente deu início a Assembleia e, nos termos do edital de convocação deliberaram sobre a seguinte ordem do dia: alteração do Art. 3º alínea "g", vedando a remuneração dos diretores; Art. 13, alínea "a", Art. 27; Art. 51, alínea c, e artigo 57, definindo o tempo de mandato da diretoria diretiva e do Conselho Fiscal em 08 (oito) anos; alteração dos artigos 4º, alínea "c", Art. 18, alínea "b", atribuições do presidente; a alteração do artigo 21, alínea "b", atribuições do Diretor financeiro; Alteração da alínea "a", do artigo 9º do estatuto social, limitação dos valor das mensalidades, bem como, sobre a definição do valor das mensalidades associativas no valor de R\$ 39,33 (trinta e nove reais e trinta e três centavos) à partir de dezembro de 2022. 1 - Aberta a Assembleia e, colocado em votação a alteração do Art. 3º alínea "g", foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes, passando a vigor com a seguinte redação: *g) ter finalidade de utilidade pública sem fins lucrativos, bem como a prática de ações desinteressadamente em favor da coletividade, sendo vedada a remuneração dos seus diretores;* 2 - Colocado em votação a alteração do tempo de mandato da diretoria diretiva, bem como a prorrogação do mandato da diretoria mandatária, de 06 (seis) anos para 08 (oito) anos, foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes prorrogando-se, portanto, o mandato da diretoria eleita em 14 de junho de 2019 até 24 de junho de 2027, passando os artigos Art. 13 alínea "a", Art. 27, Art. 51 alínea c, e artigo 57 a vigorarem com as respectivas redações: *Art. 13 A administração da ASPPEGO será exercida por uma Diretoria composta de 09 (nove) membros eleitos para um mandato de 08 (oito) anos, na forma do regulamento previsto neste estatuto. a) Fica prorrogado até 24 de junho de 2027 o mandato da Diretoria eleita em 14 de junho de 2019. Art. 27 O Conselho Fiscal é um órgão composto de 03 (três) membros efetivos eleitos para um mandato de 08 (oito) anos juntamente com a diretoria, na forma deste Estatuto. Art. 51 alínea "c", c) sistema eleitoral, a cada 08 (oito anos) anos. Art. 57 As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASPPEGO com mandato eletivo de 08 (oito) anos, serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da votação.* 3 - Colocado em votação a alteração do artigo 18, alínea B, atribuições do presidente nos termos do estatuto social, foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes, passando a vigor com a seguinte redação: *b) assinar cheques e outros documentos em plena representação da ASPPEGO;* 4 - Colocado em votação a alteração do

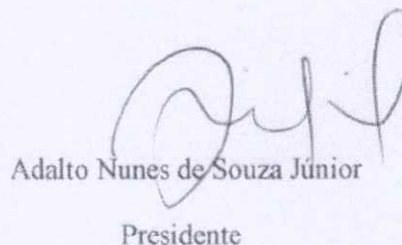
1 de 2

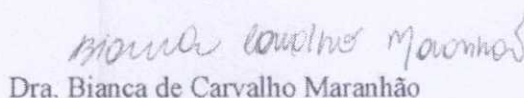
02/03/23 Prot.: 1202743



artigo 21, alínea B, atribuições do Diretor Financeiro nos termos do estatuto social, foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes, passando a vigor com a seguinte redação: *b) controlar e fiscalizar o uso de cheques e outros títulos de crédito*; 5- Colocado em votação a alteração da alínea "c", do artigo 4º do estatuto social, foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes passando a vigor com a seguinte redação: *c) estabelecer contribuições mensais aos seus associados de acordo com decisões tomadas pelo presidente, limitadas ao valor de até 1% (um por cento) do vencimento bruto dos associados*; 06- Colocado em votação a alteração da alínea "a", do artigo 9º do estatuto social, foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes passando a vigor com a seguinte redação: *a) pagar as mensalidades correspondentes, no valor de até 1% (um por cento) do vencimento bruto do respectivo associado*; 07- Colocado em votação a alteração do valor das mensalidades associativas para R\$ 39,33 (trinta e nove reais e trinta e três centavos) a partir de dezembro de 2022, foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes; 08- Aprovadas as alterações propostas, fiz a leitura da nova redação do estatuto social consolidado, e, colocado em discussão e em votação a reforma estatutária e a sua consolidação, foi aprovado por unanimidade dos votos dos presentes; 09- Passado a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, eu, Marcelo Alvares Zupanni, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Adalto Nunes de Souza Júnior.


 Marcelo Alvares Zupanni
 1º Secretário


 Adalto Nunes de Souza Júnior
 Presidente


 Dra. Bianca de Carvalho Maranhão

OAB N. 23.196

02/03/23 Prot. 1282/43

20 2º TABELIGNATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
 TITULAR: MARCELO DE PAIVA CASTRO
 Rua L. N. 115, SETOR CENTRAL, TELEFONE 351-311-1109, TELEFONE/WHATSAPP 3511-4831, GOIÂNIA-GO, WWW.PRTD.COM.BR

Protocolizado em 02/03/23 e registrado por processo digital sob nº 1.282.743, averbado no Registro de Pessoas Jurídicas em 02/03/23 à margem do registro nº 7.520, no livro A-12, fls 62.
 Dou fé.

Selo digital: 01692303012966630650001
 Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Emolumentos	84,96	Fundesp	8,50	Funesp	0,00	Estado	0,00
Funpes	0,00	Funemp	2,55	Fundaf	0,00	Funcomp	2,55
Adv. Dat.	1,70	Funproge	1,70	Femal	0,00		
Fundepeg	1,06	Taxa Jud.	18,87	ISS	4,25		
Despesas	0,00	Total	126,14				

Goiânia, 02 de março de 2023.

Secretário de Fala Coetiva - Oficial
 Christiane C. e S. do Castro Neto - Oficial Substituto
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
 Vitoria Borges Mendes - Oficial Substituto
 Sirlene Oliveira Silva Sena - Escrivão
 Douglas Godói Sena - Escrivente
 Reginaldo do Socco - Escrivente


 Oficial

2 de 2



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASPEGO - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE GOIÁS

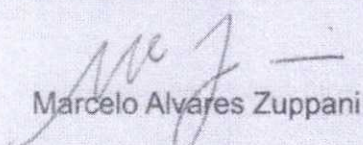
Aos 02 dias do mês de setembro de 2019, às 08:hs30m no Auditório da Escola Superior de Administração Penitenciária, na Avenida Goiás, nº 1.496 - Centro, Goiânia - GO, reuniram-se o presidente da Associação dos Servidores do Sistema Prisional do Estado de Goiás, - ASPEGO, com sede na Rua 05 (cinco) quadra 08 (oito) lote 11 (onze), Setor: Independência, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.967-040, com sede provisória no Município de Aparecida de Goiânia-GO, os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alterações do estatuto da associação, bem como deliberar sobre autorização para propositura de ação judicial, na forma proposta no edital de convocação fixado em todas as unidades prisionais do estado de Goiás e publicado no site da associação como forma de ampla publicação nos termos das disposições contidas no artigo 18, alínea j, do estatuto vigente.

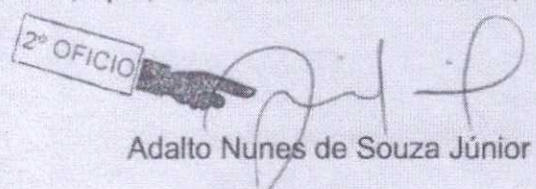
Assumiu a Presidência da Assembleia o presidente da associação, Adalto Nunes de Souza Júnior, que convidou o secretário da ASPEGO, Marcelo Alvares Zuppani, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa.

Às 08:hs30m foi realizada a primeira chamada pelo presidente, não constatando o quorum estatutário, às 09:00hs, em segunda chamada, instalou-se a assembleia com o quorum existente de, 26 associados, para sua realização, na forma do Artigo 47, § único, do estatuto vigente.

O Presidente da Assembleia, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de autorização dos associados para que a ASPEGO proponha ação judicial coletiva e/ou mandado de segurança contra o ESTADO de Goiás ou autoridade coatora responsável, reivindicando a correção dos vencimentos dos associados, promoções e progressões, bem como a vedação dos descontos indevidos de imposto de renda e do corte do benefício de auxílio-alimentação baseado no somatório de benefício que não integra a remuneração dos servidores e a propositura de ação civil pública objetivando a recomposição do quadro de servidores do sistema prisional do estado de Goiás, bem como as propostas de alterações do Estatuto social da ASPEGO. Assim feito, foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes a proposta de autorização para que a ASPEGO use as vias judiciais necessárias para defender os direitos dos associados nos temas supras postos em debate. De igual modo, todas as propostas de alteração do estatuto foram aprovadas de forma unânime, conforme segue abaixo.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da ASPEGO deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.


Marcelo Alvares Zuppani
Secretario


Adalto Nunes de Souza Júnior
Presidente




2. Tabelionato de Notas, Registro de
Pesquisas Jurídicas, Fimões, Documentos e Protestos
Av. Independência, Quarta Aven., Fone: 3431 - Agência Shopping
Setor Nova Domus - 1º Trax - Praça de Curitiba - CEP: 79233-333

01431911113326909460072 - Consulte em
http://portal-ext.jud.tribunal.jus.br/buscas

Reconheço por semelhança a firma de **ADALTO NUNES DE SOUZA**
JUNIOR, por analogo a constante do meu arquivo. Dou fe
Apólice de Garantia 11/11/2019 - 10:41:38h. Emolumentos: R\$4,34
Fundos Estaduais: R\$1,89. ISS: R\$0,13. TOTAL: R\$6,16
Em cart. da Verdade 70325C

Adalto Nunes de Souza
Kellia Fernandes da Mota - Escrevente






ASPEGO - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE GOIÁS

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Averbado
Sub nº 45

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 02/09/2019

Nome: MARCELO A - ZIPPANI	Assinatura
Nome: IGOR DE O. BERTS	Assinatura
Nome: Bononino Ribeiro Costa	Assinatura
Nome: Rosário de Siqueira Naves	Assinatura
Nome: Luciano D. de Oliveira	Assinatura
Nome: Pascoal Campos Domingos	Assinatura
Nome: Rodrigo Martins de Araújo	Assinatura
Nome: Krierson Lima Nascimento	Assinatura
Nome: Pauliny dos Santos O. Mangall	Assinatura
Nome: Raul Zordin	Assinatura
Nome: Mathews de Oliveira Freitas	Assinatura
Nome: Walney Cássio DA COSTA	Assinatura
Nome: Ailton Lima dos Santos	Assinatura
Nome: André Henrique dos Santos Silva	Assinatura
Nome: D. Olego VIANA DE MELO	Assinatura
Nome: Adalberto Viana de Souza Junior	Assinatura
Nome: Althair Antunes Falcao	Assinatura
Nome: Dias de Sousa Telles	Assinatura
Nome: Vitor Hugo Pereira	Assinatura
Nome: Cristiano Pereira dos Santos	Assinatura
Nome: André Henrique M. Moreira	Assinatura
Nome: Nicollas E. A. Andrade	Assinatura
Nome: CLEDMILSON R. DE FREITAS	Assinatura
Nome: ROALDO A. ATAVILA	Assinatura
Nome: GERANY F. Brito Junior	Assinatura
Nome: Hugo Rodrigues da Silva	Assinatura
Nome: _____	Assinatura



ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE GOIÁS - ASPEGO, Situada à rua 05, Qd. 08, Lt. 11 Bairro Independência, Aparecida de Goiânia - Goiás Mandato (2019 a 2023). Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na escola superior de administração penitenciária - ESAP, em Goiânia-GO, às 19 horas e 30 minutos, realizou-se a solenidade de posse da nova diretoria da ASPEGO - Associação dos Servidores do Sistema Prisional do Estado de Goiás, para o mandato de 2019 a 2023, sendo empossados de fato e de direito: **Presidente:** Adalto Nunes De Souza Júnior, **Vice-presidente:** Aletheia Luthiane Falcão Pereira, **Secretário-geral:** Marcelo Alvares Zuppani, **Diretor Financeiro:** André Henrique Dos Santos Falcão, **Diretor De Imprensa:** Rubens Teles Barbosa, **Diretor Sociocultural:** Karisson Silva Nascimento, **Diretor Jurídico:** Igor Pereira Da Silveira, **Diretor Para Assuntos do Interior do Estado:** Djan De Jesus Teles, **Conselheiro Da Presidência:** Leandro Militão Galdine, **Suplentes:** Elvis Paulo De Lima, Victor Da Silva Carvalho, Anderson De Souza Oliveira, Alexandre De Jesus Silva Yanez, Wanderson Couto Fernandes, Nicollas Estefhan De Almeida Andrade, Raul Cesar De Paula Zardini Rocha, Moisés Da Silva Santana e Alexandre Augusto Oliveira Mendes. **Conselho Fiscal:** Janayna Silva Rocha, Adriano Pereira dos Santos e Cledmilson Rodrigues De Freitas. Nada mais havendo, eu, Alex Aparecido Gaudioli, presidente da comissão eleitoral da ASPEGO, lavro e assino a presente ata de posse, para que surta os efeitos legais, conjuntamente com os presentes.

ALEX APARECIDO GAUDIOLI: ^{2º OF} *Alex Gaudioli*

PRESIDENTE: ADALTO NUNES DE SOUZA JUNIOR *Adalto Nunes de Souza Jr.*

VICE PRESIDENTE: ALETHEIA LUTHIANE FALCÃO PEREIRA *Aletheia Luthiane Falcão Pereira*

SECRETÁRIO GERAL: MARCELO ALVARES ZUPPANI *MARCELO ALVARES ZUPPANI*

DIRETOR FINANCEIRO: ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS FALCÃO *André Henrique dos Santos Falcão*

DIRETOR DE IMPRENSA: RUBENS TELES BARBOSA *Rubens Teles Barbosa*

DIRETOR SOCIO CULTURAL: KARISSON SILVA NASCIMENTO *Karisson Silva Nascimento*

DIRETOR JURÍDICO: YGOR PEREIRA DA SILVEIRA *Ygor Pereira da Silveira*

DIRETOR PARA ASSUNTOS DO INTERIOR: DJAN DE JESUS TELES *Djan de Jesus Teles*

CONSELHEIRO DA PRESIDÊNCIA: LEANDRO MILITÃO GALDINE *Leandro Militão Galdine*

ASSINATURA DOS SUPLENTE DA DIRETORIA (ART 13, § ÚNICO):

SUPLENTE: ELVIS PAULO DE LIMA *Elvis Paulo Lima*

SUPLENTE: VICTOR CARVALHO DOS SANTOS *Victor Carvalho*

SUPLENTE: ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA *Anderson de Souza Oliveira*

SUPLENTE: ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ *Alexandre de Jesus Silva Yanez*

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Averbado
Sob o nº 44



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.

Av. Vitorino de Paula Souza, 67 - Centro, Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74906-181
tel: (62) 3283.1165 - fax: (62) 3283.1190 - Tabelião: Ronaldo Cruz Soares

00471907191253094603019 - Consulte em <http://extrajudicial.fgo.jus.br/selo>

Reconheço, por semelhança, a firma de ADALTO NUNES DE SOUZA JÚNIOR, por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.

Aparecida de Goiânia, 06/08/2019 - 11:05:18h. Emolumentos: R\$4,34, Fundos Estaduais: R\$1,66, ISS: R\$0,13 - TOTAL: R\$6,16

Em test.  da Variedade 708574

Kéllia Fernandes da Mota - Escrevente



SUPLENTE: WANDERSON COUTO FERNANDES Wanderson Couto Fernandes

SUPLENTE: NÍCOLLAS ESTEFHAN DE ALMEIDA ANDRADE Nicollas Estefhan de Andrade

SUPLENTE: RAUL CESAR DE PAULA ZARDINI ROCHA Raul Zardini

SUPLENTE: MOISÉS DA SILVA SANTANA Moisés da Silva Santana

SUPLENTE: ALEXANDRE AUGUSTO OLIVEIRA MENDES Alexandre Augusto O. Mendes

ASSINATURA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (ART 27 DO ESTATUTO VIGENTE)

CONSELHEIRA FISCAL: JANAYNA SILVA ROCHA Janayna Silva Rocha

CONSELHEIRO FISCAL: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS Adriano Pereira Santos

CONSELHEIRO FISCAL: CLEDMILSON RODRIGUES DE FREITAS Cledmilson Rodrigues de Freitas

[Handwritten signature]

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia, GO - CEP: 740-131
Tel/Fax: (62) 3263-1105 - Tel: (62) 3243-1180 - Tabelião: Romaldo Cruz Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob o nº 140.437 no Livro A-25 • Averbado sob nº 44,
às margens do Registro nº 55, folhas 286 à 290 no Livro A-279
Aparecida de Goiânia, 06 de agosto de 2019

[Handwritten signature]
Keylla Cristina Aíves de Souza - Escrevente
Emolumentos: R\$44,44, Taxa Judiciária: R\$14,50, Fundos
Estaduais: R\$17,33, ISS: R\$1,33 - TOTAL: R\$77,60
00471805160939134700713 Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2212915220

NOME
ADALTO NUNES DE SOUZA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4329036 SPIC GO

CPF
930.795.591-34

DATA NASCIMENTO
30/04/1981

FILIAÇÃO
ADALTO NUNES DE SOUZA
MARIA CABRAL DE ASSIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
NE

Nº REGISTRO
30691691395

VALIDADE
08/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/06/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
12/07/2021

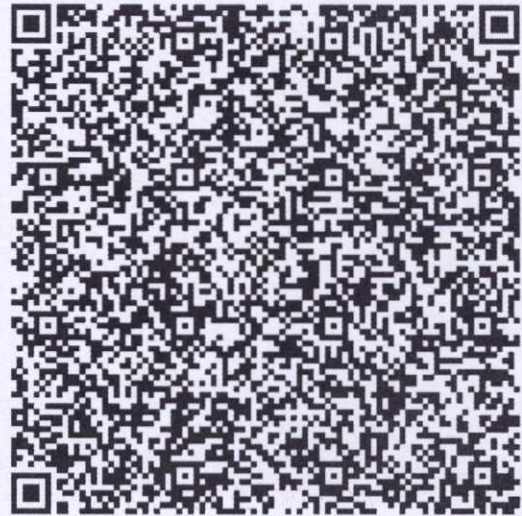
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

37968626600
60150914377

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44369544/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ADALTO NUNES DE SOUZA JUNIOR

OU

CPF n. 930.795.591-34

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:16:05 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44369544

Código de Validação: 2024 C90D 0B3E EBF6 0BBA D54F 5339 67F1

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44369500/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ADALTO NUNES DE SOUZA JUNIOR

OU

CPF n. 930.795.591-34

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:15:24 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44369500

Código de Validação: 525A 1DBA C6CB 776A 8872 9089 4506 285B

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44369618/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ADALTO NUNES DE SOUZA JUNIOR

OU

CPF n. 930.795.591-34

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:16:59 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44369618

Código de Validação: 2F45 789E B4C0 8C27 C121 C036 DB9E AD58

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44369702/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ADALTO NUNES DE SOUZA JUNIOR

OU

CPF n. 930.795.591-34

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:18:19 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44369702
Código de Validação: 82AC 743D FEF1 1FAA 511F B0EF 3206 27FC
Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
13210831

Certificamos que contra

Nome: **ADALTO NUNES DE SOUZA JUNIOR**

CPF: **930.795.591-34**

Data de Nascimento: **30/04/1981**

Nome da mãe: **MARIA CABRAL DE ASSIS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/01/2025 às 14:36:44 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **104955548536**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : adalto nunes de Souza Junior

Nome da Mãe : Maria Cabral de Assis

Data de Nascimento : 30/04/1981

CPF : 930.795.591-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104955548536**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:27:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 - 13:27:08

Localização: Módulo: 104955548536 Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
CPF: 930.795.591-34, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104855564141**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : adalto nunes de Souza Junior
Nome da Mãe : Maria Cabral de Assis
Data de Nascimento : 30/04/1981
CPF : 930.795.591-34

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104855564141**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:29:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : 104955504146

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : adalto nunes de Souza Junior

Nome da Mãe : Maria Cabral de Assis

Data de Nascimento : 30/04/1981

CPF : 930.795.591-34

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104955504146

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:30:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104555594179

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : adalto nunes de Souza Junior

Nome da Mãe : Maria Cabral de Assis

Data de Nascimento : 30/04/1981

CPF : 930.795.591-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104555594179

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:30:52
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ADALTO NUNES DE SOUZA JUNIOR**

Inscrição: **0420 1787 1040**

Zona: 030 Seção: 0343

Município: 95710 - RIO VERDE

UF: GO

Data de nascimento: 30/04/1981

Domicílio desde: 05/05/1999

Filiação: - MARIA CABRAL DE ASSIS
- ADALTO NUNES DE SOUZA

Certidão emitida às 14:49 em 21/01/2025

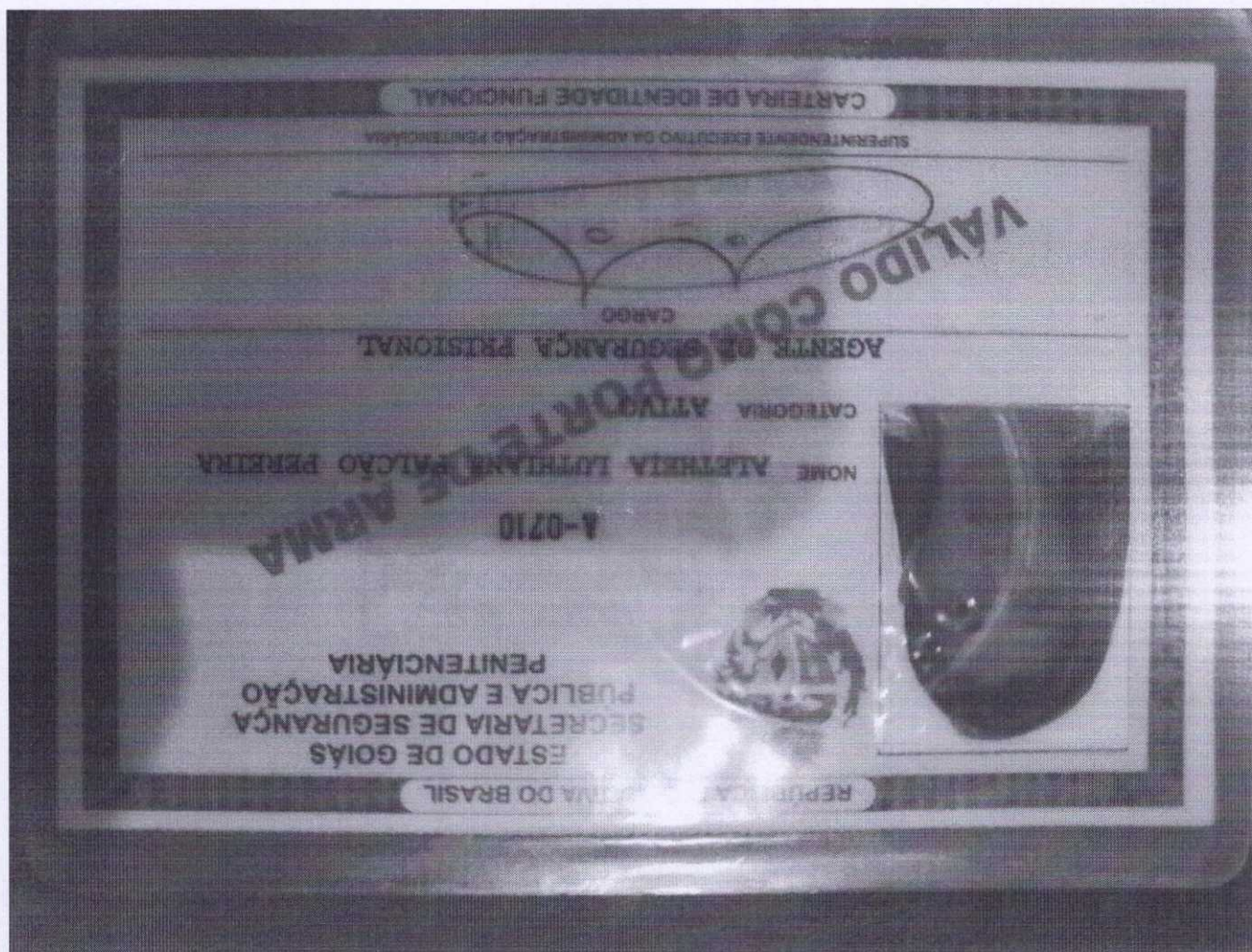


Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

H8T7.ØPXG.YRZV.1+TV

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).






Dedeto n.º 5.123 de 01 de julho de 2004

ASSINATURA DO PORTADOR

EMISSÃO: 30/07/2018
CPF: 877.806.403-10

TERMINADA

 A-0710 POLEGAR DIREITO	SPTC-GO MATRÍCULA 77999771	EXP 5122101
	S.S. B RH +	TERMINADA - PI
DATA DE NASCIMENTO 23/09/1978	EMILSON CANUTO PEREIRA CRESSA MARIA SANTOS FALCÃO	

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

O titular em qualquer caso, conforme dispõe o § 1º, B do artigo 6º, da Lei Federal nº 12.527 de 2012, bem como, LIVRE ACESSO aos locais Públicos e Privados, autorizada a sua fiscalização conforme Lei Estadual nº 18.300, de 30/12/2013.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5128107 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/OUT/2004

NOME **ALETHEIA LUTHIANE FALCAO PEREIRA**

FILIAÇÃO **EDMILSON CANUTO PEREIRA
CREUSA MARIA FALCAO PEREIRA**

TERESINA-PI NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 23/SET/1978

DOC. ORDEM C. CAS. 29459 FLS. 192 L. B 77 TERESINA PI EM 26/07/2002

CPF 32940459

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 119-DE 29/06/83





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44369817/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALETHEIA LUTHIANE FALCAO PEREIRA

OU

CPF n. 877.806.403-10

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:20:01 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44369817

Código de Validação: 404C C1B1 ACD0 9017 968B 7F25 CE65 FAD2

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44369842/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALETHEIA LUTHIANE FALCAO PEREIRA

OU

CPF n. 877.806.403-10

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:20:24 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44369842

Código de Validação: D05A B31E 82BC C9A8 E224 E41C A11F 071D

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44369753/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALETHEIA LUTHIANE FALCAO PEREIRA

OU

CPF n. 877.806.403-10

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:19:07 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44369753

Código de Validação: 4AC1 34A4 C906 79A1 F99C 25E2 4FD6 D1ED

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44369786/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALETHEIA LUTHIANE FALCAO PEREIRA

OU

CPF n. 877.806.403-10

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:19:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44369786

Código de Validação: 0CB9 2036 D3A8 3E7D 07A5 3BD4 294F 7E9F

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
13277305**

Certificamos que contra

Nome: **ALETHEIA LUTHIANE FALCÃO PEREIRA**

CPF: **877.806.403-10**

Data de Nascimento: **29/09/1978**

Nome da mãe: **CREUSA MARIA FALCÃO PEREIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/01/2025 às 14:37:57 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104055568513

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : aletheia luthiane falcão pereira

Nome da Mãe : Creusa Maria falcão pereira

Data de Nascimento : 29/09/1978

CPF : 877.806.403-10

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104055568513

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:33:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 - 13:33:16

Localização: Código: 104055568513 - Endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

sem o identificador 32003200320037003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104555578555

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : aletheia luthiane falcão pereira

Nome da Mãe : Creusa Maria falcão pereira

Data de Nascimento : 29/09/1978

CPF : 877.806.403-10

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104555578555

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:34:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 - 13:34:10

Localização do documento: 104555578555 no sistema <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200320037003100390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : **104055584560**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : aletheia luthiane falcão pereira

Nome da Mãe : Creusa Maria falcão pereira

Data de Nascimento : 29/09/1978

CPF : 877.806.403-10

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104055584560**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:34:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 - 13:34:37

Localização: Código: 104055584560 no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200320037003100390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104955588505**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : aletheia luthiane falcão pereira

Nome da Mãe : Creusa Maria falcão pereira

Data de Nascimento : 29/09/1978

CPF : 877.806.403-10

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104955588505**

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:35:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ALETHEIA LUTHIANE FALCAO PEREIRA**

Inscrição: **0292 1878 1503**

Zona: 133 Seção: 0108

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 23/09/1978

Domicílio desde: 14/04/2005

Filiação: - CREUSA MARIA FALCAO PEREIRA
- EDMILSON CANUTO PEREIRA

Certidão emitida às 16:13 em 21/01/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PWQC.NAX+.UQCØ.MY7D

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1895705112

NOME
MARCELO ALVARES ZUPPANI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
122045 OAB RJ

CPF
279.066.738-16

DATA NASCIMENTO
24/10/1977

FILIAÇÃO
EDUARDO CUNHA ZUPPANI

ELIZABETH ALVARES
ZUPPANI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01381895965

VALIDADE
18/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
01/11/1995

OBSERVAÇÕES
F;D

PROIBIDO PLASTIFICAR
1895705112

LOCAL
GOIANIA, GO

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
01/08/2019

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

83707917041
GO137204647

GOIÁS





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

44369879/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCELO ALVARES ZUPPANI

OU

CPF n. 279.066.738-16

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:20:54 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44369879

Código de Validação: 0D49 32ED 3BF2 7DE0 18D6 F1F7 9A83 2A99

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44370016/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARCELO ALVARES ZUPPANI

OU

CPF n. 279.066.738-16

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:23:02 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44370016

Código de Validação: 7687 1A41 0D9A A5B4 75DD D47D 1727 5424

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44369912/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARCELO ALVARES ZUPPANI

OU

CPF n. 279.066.738-16

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:21:33 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44369912

Código de Validação: 1DB6 1F84 6755 7483 0FA8 2FB5 F22D 7436

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44369942/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCELO ALVARES ZUPPANI

OU

CPF n. 279.066.738-16

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:22:00 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44369942

Código de Validação: 0728 3FB0 B075 79A2 2F16 5868 1731 A469

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
13250765**

Certificamos que contra

Nome: **MARCELO ÁLVARES ZUPPANI**

CPF: **279.066.738-16**

Data de Nascimento: **24/10/1977**

Nome da mãe: **ELIZABETH ALVARES ZUPPANI**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/01/2025 às 14:38:59 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 104355524555

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Marcelo Álvares zuppani

Nome da Mãe : Elizabeth Alvares zuppani

Data de Nascimento : 24/10/1977

CPF : 279.066.738-16

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104355524555

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:36:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 - 13:36:59

Localização: Código: 104355524555 - Endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

com o identificador 32003200320037003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104755534505**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Marcelo Álvares zuppani

Nome da Mãe : Elizabeth Alvares zuppani

Data de Nascimento : 24/10/1977

CPF : 279.066.738-16

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104755534505**

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:37:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104055508592**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Marcelo Álvares zuppani
Nome da Mãe : Elizabeth Alvares zuppani
Data de Nascimento : 24/10/1977
CPF : 279.066.738-16

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104055508592**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:37:58
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N
o : **104955578598**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Marcelo Álvares zuppani
Nome da Mãe : Elizabeth Alvares zuppani
Data de Nascimento : 24/10/1977
CPF : 279.066.738-16

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104955578598**

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:38:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARCELO ALVARES ZUPPANI**

Inscrição: **0335 8313 1074**

Zona: 133 Seção: 0072

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 24/10/1977

Domicílio desde: 05/05/2014

Filiação: - ELIZABETH ALVARES ZUPPANI
- EDUARDO CUNHA ZUPPANI

Certidão emitida às 14:53 em 21/01/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GOD6.ONXD.R62Y.WIZY



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2113627010

2113627010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1889
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO
 DE PASSAPORTES NACIONAIS EM FORMA DE
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS FALCAO**

Doc. Identific. / Doc. Exped. / U: 1870873 889 91

Data Nascimento: 06/02/1982

Titulação: **ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS FALCAO REGINA CELIA DA COSTA**

Passaporte: **B** / Venc: **B** / CF. Vig. **B**

Nº Registro: 02431837349

Validade: 26/06/2025

1ª Habilitação: 28/06/2002

Observações:

LOCAL: **GOIANIA, GO** Assinatura do Portador: *André Henrique dos Santos Falcao*

Assinatura do Emissor: *Antonio Roberto Silva*

Associação do Emissor: **GOIAS**

45177563667
00143750275

DATA EMISSÃO: 29/06/2020

DF ACAL AM BA ES GO MG PR PE PA PE RR SC SE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44370136/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANDRE HENRIQUE DOS SANTOS FALCAO

OU

CPF n. 988.821.633-34

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:24:48 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44370136

Código de Validação: 53AC 5F41 B92E E5A7 025A 6234 B4AE 2389

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44370078/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANDRE HENRIQUE DOS SANTOS FALCAO

OU

CPF n. 988.821.633-34

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:24:05 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44370078

Código de Validação: EF7C D74C 7785 C042 2A6D 96B6 FCC3 56F9

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44370045/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANDRE HENRIQUE DOS SANTOS FALCAO

OU

CPF n. 988.821.633-34

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:23:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44370045

Código de Validação: 8B9D 905E FB14 4F42 2219 B76C 1F74 D5BF

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44370106/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANDRE HENRIQUE DOS SANTOS FALCAO

OU

CPF n. 988.821.633-34

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:24:29 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44370106

Código de Validação: 0A3C E74D CA38 D52E 7CB9 8010 5C74 67E5

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
13216757**

Certificamos que contra

Nome: **ANDRE HENRIQUE DOS SANTOS FALCÃO**

CPF: **988.821.633-34**

Data de Nascimento: **06/02/1982**

Nome da mãe: **REGINA CÉLIA DA COSTA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/01/2025 às 14:40:32 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **104955524857**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Andre Henrique dos santos falcão

Nome da Mãe : Regina Célia da costa

Data de Nascimento : 06/02/1982

CPF : 988.821.633-34

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;

e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.

f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104955524857**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:45:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104355584801

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Andre Henrique dos santos falcão

Nome da Mãe : Regina Célia da costa

Data de Nascimento : 06/02/1982

CPF : 988.821.633-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104355584801

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:46:28
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104855524849**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Andre Henrique dos santos falcão

Nome da Mãe : Regina Célia da costa

Data de Nascimento : 06/02/1982

CPF : 988.821.633-34

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104855524849**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:47:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 - 13:47:05

Localização: Código: 104855524849 no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200320037005100390037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : 104955534874

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Andre Henrique dos santos falcão

Nome da Mãe : Regina Célia da costa

Data de Nascimento : 06/02/1982

CPF : 988.821.633-34

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104955534874

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:47:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANDRE HENRIQUE DOS SANTOS FALCAO**

Inscrição: **0290 9218 1538**

Zona: 133

Seção: 0132

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 06/02/1982

Domicílio desde: 02/05/2004

Filiação: - REGINA CELIA DA COSTA
- ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS FALCAO

Certidão emitida às 14:55 em 21/01/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DVEQ.UFGI.8VØ7.KOGM

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL



NOME
DJAN DE JESUS TELES

CARGO
POLICIAL PENAL - C/POSTO ESPECIAL

CATEGORIA ATIVA
VINCULO 61411
PENAL
VALIDADE INDETERMINAD

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Scanned with
CamScanner



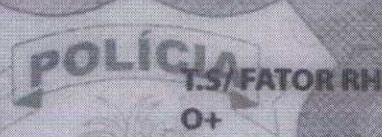
FILIAÇÃO
BALBINO EULALIO TELES
MARIA DE JESUS TELES

0814

NATURALIDADE
GOIANIA - GO

DATA DE NASC.
07/02/1983

CPF
729.870.811-20



RG CIVIL
3767447 - SSP/GO

O TITULAR TEM PORTE DE ARMA, CONFORME DISPÕE O § 1º B DO ARTIGO 6º DA LEI FEDERAL Nº 10.826, DE 22/12/2003, BEM COMO LIVRE ACESSO AOS LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, AUTORIZADO A SUA FISCALIZAÇÃO CONFORME LEI ESTADUAL Nº 18.300, DE 30/12/2013.

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIANIA, 29 DE JUNHO DE 2022

Depan de J. Teles

ASSINATURA DO IDENTIFICADO



GOIAS

Scanned with
CamScanner





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44370733/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DJAN DE JESUS TELES

OU

CPF n. 729.870.811-20

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:32:39 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44370733

Código de Validação: 4DDB 0526 C0D9 6362 F68F 358A A69E A03A

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

44370664/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DJAN DE JESUS TELES

OU

CPF n. 729.870.811-20

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:31:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44370664

Código de Validação: F17E F9C9 0442 375F 9AD8 931A 9112 0389

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44370714/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DJAN DE JESUS TELES

OU

CPF n. 729.870.811-20

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:32:20 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44370714

Código de Validação: A448 EED5 B519 6512 2790 557E F64C 0E32

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44370691/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DJAN DE JESUS TELES

OU

CPF n. 729.870.811-20

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:32:00 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44370691

Código de Validação: 9CED B430 40B0 D147 06A8 01F1 2F7B EFB6

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
13282681**

Certificamos que contra

Nome: **DJAN DE JESUS TELES**

CPF: **729.870.811-20**

Data de Nascimento: **07/02/1983**

Nome da mãe: **MARIA DE JESUS TELES**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/01/2025 às 14:44:41 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **104955558049**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : djan de Jesus teles
Nome da Mãe : Maria de Jesus teles
Data de Nascimento : 07/02/1983
CPF : 729.870.811-20

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104955558049**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 14:04:44
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104955558049

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : djan de Jesus teles
Nome da Mãe : Maria de Jesus teles
Data de Nascimento : 07/02/1983
CPF : 729.870.811-20

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104955558049

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 14:04:44
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104655533444**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : djan de Jesus teles
Nome da Mãe : Maria de Jesus teles
Data de Nascimento : 07/02/1983
CPF : 729.870.811-20

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104655533444**

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 14:05:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104855593474**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : djan de Jesus teles
Nome da Mãe : Maria de Jesus teles
Data de Nascimento : 07/02/1983
CPF : 729.870.811-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104855593474**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 14:06:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104255523494**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : djan de Jesus teles

Nome da Mãe : Maria de Jesus teles

Data de Nascimento : 07/02/1983

CPF : 729.870.811-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104255523494**

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 14:07:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 às 14:07:07. Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Localização: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>. Identificação: 32003200620137003400390034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **DJAN DE JESUS TELES**

Inscrição: **0477 9395 1031**

Zona: 022 Seção: 0069

Município: 94730 - MORRINHOS

UF: GO

Data de nascimento: 07/02/1983

Domicílio desde: 29/12/2011

Filiação: - MARIA DE JESUS TELES
- BALBINO EULALIO TELES

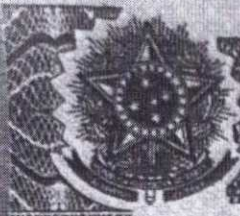
Certidão emitida às 14:59 em 21/01/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

9PEA.LO1E.JEZM.MZVB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2375883520

NOME
LEANDRO MILITAO GALDINE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3968827 SSP GO

CPF DATA NASCIMENTO
 722.676.581-00 14/03/1982

FILIAÇÃO
PAULO ROBERTO GALDINE

AMBROZINA MILITAO DA CRUZ GALDINE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] AB

Nº REGISTRO
 02413027200

VALIDADE
 07/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
 09/07/2002

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
07/04/2022

[Assinatura]

Eduardo Machado S Rodrigues - Presidente do DETRAN - GO

04811049254
 GO156450208

ASSINATURA DO EMISSOR



GOIÁS



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2375883520





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44370759/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LEANDRO MILITAO GALDINE

OU

CPF n. 722.676.581-00

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:33:08 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44370759

Código de Validação: 20C2 9244 B35C 02FF C4AF 4A6D 0227 0557

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44370840/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LEANDRO MILITAO GALDINE

OU

CPF n. 722.676.581-00

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:33:56 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44370840

Código de Validação: AFA0 915E E9C8 5074 BB5D 4856 D476 71FA

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44370858/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LEANDRO MILITAO GALDINE

OU

CPF n. 722.676.581-00

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:34:15 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44370858

Código de Validação: 4E76 4ED4 D631 B33E 5B26 2C7C D087 676E

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44370812/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LEANDRO MILITAO GALDINE

OU

CPF n. 722.676.581-00

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:33:36 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44370812

Código de Validação: AC26 0A66 1DA4 0EA0 5251 516C 87BE C8F3

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
13289056**

Certificamos que contra

Nome: **LEANDRO MILITÃO GALDINE**

CPF: **722.676.581-00**

Data de Nascimento: **14/03/1982**

Nome da mãe: **ANBROZINA MILITÃO DA CRUZ GALDINE**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/01/2025 às 14:45:41 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : 104055574462

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Leandro militão galdine
Nome da Mãe : Ambrozina militão da cruz galdine
Data de Nascimento : 14/03/1883
CPF : 722.676.581-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104055574462

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 14:10:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : 104555544425

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Leandro militão galdine
Nome da Mãe : Ambrozina militão da cruz galdine
Data de Nascimento : 14/03/1883
CPF : 722.676.581-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104555544425

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 14:10:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 - 14:10:45

Localização: Código: 104555544425
Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200320037005100390031063A003000. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 104555513906

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Leandro militão galdine
Nome da Mãe : Ambrozina militão da cruz galdine
Data de Nascimento : 14/03/1883
CPF : 722.676.581-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104555513906

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 14:13:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104455593946

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Leandro militão galdine
Nome da Mãe : Ambrozina militão da cruz galdine
Data de Nascimento : 14/03/1883
CPF : 722.676.581-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104455593946

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 14:14:09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LEANDRO MILITAO GALDINE**

Inscrição: **0421 1133 1015**

Zona: 013 Seção: 0080

Município: 93955 - INHUMAS

UF: GO

Data de nascimento: 14/03/1982

Domicílio desde: 06/05/1998

Filiação: - AMBROZINA MILITAO DA CRUZ GALDINE
- PAULO ROBERTO GALDINE

Certidão emitida às 16:42 em 21/01/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:


99CJ.9Z6W.1MXS.T3XG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOBRE
KARISSON SILVA NASCIMENTO



FILIAÇÃO
VALMIR SILVA NASCIMENTO

LUIZA SILVA NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO
09/09/1976

NATURALIDADE
GOIÂNIA - GO

OBSERVAÇÃO

TIPO/FATOR RH

Valmir S. Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

fls. 111

com o identificador 32003200320037003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O titular tem PORTE LIVRE DE ARMA, conforme disposto o § 1º, B do artigo 5º da Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003, bem como, LIVRE ACESSO aos locais Públicos e Privados, autorizado a sua fiscalização conforme Lei Estadual nº 18.350 de 21/12/2010.

Nome: **LUIZA SILVA NASCIMENTO**
 NATURALIDADE: **VALMIR SILVA NASCIMENTO**

NACIONALIDADE: **GOIÂNIA - GO**

RIO: **3430244** DOPC-GO: **EXPº** **SECRETARIA** **68391715**

VALIDADE: **INDETERMINADA**

DATA DE VALIDADE: **09/09/2025**

CPF: **892.843.621-34**

EMISSÃO: **17/09/2018**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Yasmin S. Ribeiro*

ASSINATURA DO PORTADOR

Decreto nº. 8.123 de 01 de julho de 2004

0296



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> **fls. 112**
 com o identificador 32003200320037003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44370425/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

KARISSON SILVA NASCIMENTO

OU

CPF n. 832.843.621-34

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:28:22 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44370425

Código de Validação: 1274 92F5 ABD8 2DD0 ED42 84AC 3FF0 F9B1

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

44370355/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

KARISSON SILVA NASCIMENTO

OU

CPF n. 832.843.621-34

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:27:20 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44370355

Código de Validação: FD1B 795A 333F A081 6DED 1DCD 2AFA FEFC

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44370458/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

KARISSON SILVA NASCIMENTO

OU

CPF n. 832.843.621-34

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:28:52 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44370458

Código de Validação: D926 11D5 EB4C B30C 83D8 3C1A E740 D428

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44370386/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

KARISSON SILVA NASCIMENTO

OU

CPF n. 832.843.621-34

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:27:45 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44370386

Código de Validação: 7A54 6BB2 2B6C 0E76 CF1A B90A 47FD 6AEC

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





Estado de Goiás
Poder Judiciário

Comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA

Aparecida de Goiânia - UPJ Juizados Especiais Cíveis: 1º, 2º e 3º

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente Karisson Silva Nascimento
CPF 832.843.621-34

Processo

Protocolo 6101655-11.2024.8.09.0012
Juízo Aparecida de Goiânia - UPJ Juizados Especiais Cíveis: 1º, 2º e 3º
Valor da Ação 58.756,61

Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Irene Cristina Valerio De Carvalho

Adv. Requerente: GIOVANNA CORREA LUCAS BARBOSA

Requerido: Karisson Silva Nascimento

Movimentações do Processo

Em 04/12/2024 10:38:53, Petição Enviada; Em 04/12/2024 10:38:54, Processo Distribuído - Aparecida de Goiânia - UPJ Juizados Especiais Cíveis: 1º, 2º e 3º (Normal) - Distribuído para: Vanessa Rios Seabra; Em 04/12/2024 10:38:56, Autos Concluídos; Em 04/12/2024 10:38:56, Inclusão no Juízo 100% Digital; Em 05/12/2024 10:41:37, Despacho -> Mero Expediente; Em 05/12/2024 13:40:28, Ato Ordinatório - ANÁLISE PRÉVIA DA INICIAL; Em 05/12/2024 13:40:28, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Irene Cristina Valerio De Carvalho (Referente à Mov. Ato Ordinatório (CNJ:11383) -); Em 05/12/2024 14:17:57, Juntada -> Petição - Manifestação; Em 05/12/2024 14:31:10, Juntada -> Petição - Bloqueio Evento 8; Em 05/12/2024 14:33:21, Juntada -> Petição - Manifestação; Em 22/01/2025 11:26:37, Autos Concluídos; Em 23/01/2025 10:36:47, Decisão -> Outras Decisões; Em 23/01/2025 10:36:47, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Irene Cristina Valerio De Carvalho - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -); Em 23/01/2025 15:19:02, Movimentação Bloqueada - Depósito de título.; Em 23/01/2025 15:38:04, Certidão Expedida - depósito de título.; Em 23/01/2025 16:52:13, Certidão Expedida - Carta de Citação Expedida; Em 28/01/2025 22:33:36, Citação Expedida - Para (Polo Passivo) Karisson Silva Nascimento - Código de Rastreamento Correios: YQ567296836BR idPendenciaCorreios2947992idPendenciaCorreios; Em 04/02/2025 10:57:49, Juntada -> Petição - ACORDO.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 4 de fevereiro de 2025.

Número da Guia Certidão sem custas.
Taxa Judiciária 00,00
Certidão 00,00



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 04/02/2025 - 15:19:56

Localização: Código: 104659480981 Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200320037003100390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Total

00,00

15:19:51 Nathalya Luiza M dos Santos 6447004

Arquivo 1 : certidao1738689905848.pdf



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA

Goiania - UPJ Juizados da Fazenda Pública: 1º, 2º, 3º e 4º (1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente)

Usuário: Renata Dias Resende - Data: 04/02/2025 14:25:42

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente Marcos Antonio Lopes Flor
CPF 04243168113

Processo

Protocolo 5338991-96.2023.8.09.0051
Juízo Goiania - UPJ Juizados da Fazenda Pública: 1º, 2º, 3º e 4º (1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente)
Valor da Ação 34.294,78

Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Requerente: Estado De Goiás

Adv. Requerente: FERNANDO IUNES MACHADO, FERNANDO IUNES MACHADO

Requerido: Karisson Silva Nascimento


Movimentações do Processo

Em 30/05/2023 15:23:10, Petição Enviada; Em 30/05/2023 15:23:11, Processo Distribuído - UPJ 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Juizados Faz Pub (Normal) - Distribuído para: FLAVIA CRISTINA ZUZA; Em 30/05/2023 17:55:17, Autos Conclusos - Movimento criado pela IA Berna, para Despachar/Decidir, por enquadrar-se em agrupamento de similares.; Em 01/06/2023 16:46:38, Decisão -> Outras Decisões - DECISÃO INICIAL; Em 01/06/2023 16:46:38, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -); Em 06/06/2023 14:32:47, Retificação de Classe Processual - Houve uma mudança da classe "248-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Registro Torrens" para a classe "1504-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública"; Em 06/06/2023 14:37:06, Certidão Expedida - Certidão - Possível conexão ou litispendência; Em 06/06/2023 14:37:07, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 06/06/2023 14:38:16, Citação Expedida - On-line para Adv(s). de Estado De Goiás (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 01/06/2023 16:46:38); Em 16/06/2023 08:20:48, Citação Efetivada - Automaticamente para (Polo Passivo)Estado De Goiás (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (01/06/2023 16:46:38)); Em 19/06/2023 17:02:02, Juntada -> Petição -> Contestação; Em 22/06/2023 14:40:20, Juntada -> Petição - Manifestação-Inexistência de Conexão-Karisson.pdf; Em 28/06/2023 11:32:12, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento (Referente à Mov. Juntada -> Petição -> Contestação - 19/06/2023 17:02:02); Em 21/07/2023 15:38:15, Juntada -> Petição -> Impugnação - Impugnação à contestação - Karisson Silva Nascimento; Em 02/08/2023 10:25:50, Autos Conclusos - P/ SENTENÇA; Em 02/08/2023 18:42:38, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Improcedência - Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Improcedência; Em 02/08/2023 18:42:38, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento (Referente à



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/02/2025 - 14:25:05
Localizar pelo código: 104459405969, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>




Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por RENATA DIAS RESENDE

Localizar pelo código: 109587695432563873715913096, no endereço: <https://projudl.tjgo.jus.br/fp>

Arquivo 1 : certidao1738689905848.pdf

Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Improcedência (CNJ:220) -); Em 02/08/2023 18:42:38, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Estado De Goiás (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Improcedência (CNJ:220) -); Em 09/08/2023 11:04:05, Juntada -> Petição -> Embargos de declaração - Embargos de declaração - Data base 2018,2019,2020 - Karisson Silva Nascimento; Em 14/08/2023 03:01:08, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)Estado De Goiás (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Improcedência (02/08/2023 18:42:38)); Em 16/08/2023 13:53:42, Certidão Expedida - Certidão - tempestividade - embargos de declaração; Em 16/08/2023 13:53:42, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Estado De Goiás (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 28/08/2023 03:11:05, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)Estado De Goiás (Referente à Mov. Certidão Expedida (16/08/2023 13:53:42)); Em 10/10/2023 20:57:20, Certidão Expedida - Certidão - decurso de prazo - contrarrazões embarg. de decl.; Em 10/10/2023 20:57:35, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 17/10/2023 17:28:48, Decisão -> Não Acolhimento de Embargos de Declaração; Em 17/10/2023 17:28:48, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento (Referente à Mov. Decisão -> Não Acolhimento de Embargos de Declaração (CNJ:15164) -); Em 17/10/2023 17:28:48, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Estado De Goiás (Referente à Mov. Decisão -> Não Acolhimento de Embargos de Declaração (CNJ:15164) -); Em 27/10/2023 03:01:21, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)Estado De Goiás (Referente à Mov. Decisão -> Não Acolhimento de Embargos de Declaração (17/10/2023 17:28:48)); Em 01/11/2023 17:50:21, Juntada -> Petição -> Recurso inominado - Recurso Inominado; Em 07/11/2023 15:31:40, Certidão Expedida - Certidão - tempestividade - recurso inominado; Em 07/11/2023 15:31:41, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 07/11/2023 19:02:56, Despacho -> Mero Expediente - Recurso Inominado -> Comprovar Hipossuficiência; Em 07/11/2023 19:02:56, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento (Referente à Mov. -); Em 14/11/2023 15:53:53, Juntada -> Petição - Manifestação - Pedido de parcelamento das custas; Em 20/11/2023 17:16:54, Movimentação Bloqueada - Certidão - decurso de prazo - inércia autor - conclusos; Em 20/11/2023 17:17:19, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 21/11/2023 17:14:47, Decisão -> Outras Decisões - Parcelamento das Custas; Em 21/11/2023 17:14:47, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -); Em 05/12/2023 15:59:32, Juntada -> Petição - Manifestação - pedido de fracionamento de guia; Em 22/02/2024 21:53:51, Certidão Expedida - Parcelamento de custas - Intimar recorrente; Em 22/02/2024 21:53:51, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 28/02/2024 17:24:04, Juntada -> Petição - Manifestação - Juntada de comprovantes; Em 06/03/2024 14:59:17, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Estado De Goiás (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 21/11/2023 17:14:47); Em 18/03/2024 03:16:13, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)Estado De Goiás (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (21/11/2023 17:14:47)); Em 09/05/2024 16:12:50, Remessa em grau de recurso - Certidão - decurso de prazo - contrarrazões rec inominado; Em 09/05/2024 16:12:50, Recurso Distribuído - 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais (Normal) - Distribuído para: Mateus Milhomem de Sousa; Em 09/05/2024 16:14:43, Recurso Autuado - (Recurso PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Recurso Inominado Cível); Em 09/05/2024 16:15:00, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 25/06/2024 11:58:02, Despacho -> Pauta -> Pedido de inclusão em pauta; Em 25/06/2024 11:58:02, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento (Referente à Mov. Despacho -> Pauta -> Pedido de inclusão em pauta (CNJ:12311) -); Em 25/06/2024 11:58:02, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Estado De Goiás (Referente à Mov. Despacho -> Pauta -> Pedido de inclusão em pauta (CNJ:12311) -); Em 25/06/2024 14:07:16, Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento - (Sessão do dia 29/07/2024 10:00:00 (Virtual) - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Recurso Inominado Cível - Cabe Pedido de Sustentação Oral); Em 05/07/2024 03:06:48, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)Estado De Goiás (Referente à Mov. Despacho -> Pauta -> Pedido de inclusão em pauta (25/06/2024 11:58:02)); Em 26/07/2024 11:12:21, Sessão Julgamento Adiado - (Adiado em razão do Pedido de Sustentação Oral Deferido na sessão de: 29/07/2024 10:00 - Próxima sessão prevista: 01/08/2024 09:00); Em 26/07/2024 15:35:17, Certidão Expedida - Link e pauta; Em 26/07/2024 15:35:18, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 26/07/2024 15:35:18, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Estado De Goiás (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 26/07/2024 15:38:37, Certidão Expedida - Pauta; Em 26/07/2024 15:38:37, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 26/07/2024 15:38:37, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Estado De Goiás (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 01/08/2024 18:29:56, Extrato da Ata de Julgamento Inserido - Incluído na pauta virtual - julgamento em mesa; Em 01/08/2024 18:29:56, Julgamento Desmarcado - (Sessão do dia 01/08/2024 09:00:00);

Usuário: Renata Dias Resende - Data: 04/02/2025 14:25:42





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/02/2025 - 14:25:05
Localizar pelo código: 104459405969, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Arquivo 1 : certidao1738689905848.pdf

Em 01/08/2024 18:33:45, Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão Virtual -> Para Julgamento - (Em Mesa para Julgamento - Sessão do dia 29/07/2024 10:00:00 (Virtual) - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Recurso Inominado Cível); Em 05/08/2024 03:05:55, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)Estado De Goiás (Referente à Mov. Certidão Expedida (26/07/2024 15:38:37)); Em 05/08/2024 03:05:55, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)Estado De Goiás (Referente à Mov. Certidão Expedida (26/07/2024 15:35:17)); Em 05/08/2024 09:34:29, Sessão Julgamento Adiado - (Adiado na sessão de: 29/07/2024 10:00 - Próxima sessão prevista: 05/08/2024 10:00); Em 09/08/2024 14:37:26, Extrato da Ata de Julgamento Inserido - (Sessão do dia 05/08/2024 10:00); Em 09/08/2024 14:37:26, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento - (Sessão do dia 05/08/2024 10:00); Em 09/08/2024 15:09:21, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento - 09/08/2024 14:37:26); Em 09/08/2024 15:09:21, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Estado De Goiás (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento - 09/08/2024 14:37:26); Em 19/08/2024 03:10:56, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)Estado De Goiás (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento (09/08/2024 14:37:26)); Em 10/09/2024 17:15:22, Transitado em Julgado; Em 10/09/2024 17:15:22, Autos Devolvidos da Instância Superior; Em 11/09/2024 15:54:09, Inversão de Pólos; Em 11/09/2024 15:54:51, Evolução da Classe Processual - Houve uma mudança da classe "1504-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública" para a classe "112-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença"; Em 11/09/2024 15:54:51, Mudança de Assunto Processual; Em 11/09/2024 15:55:48, Certidão Expedida - Certidão - Devolvidos pela Turma Recursal - Ato Ordinatório; Em 11/09/2024 15:55:48, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Estado De Goiás (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 11/09/2024 15:55:48, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 11/09/2024 15:56:38, Certidão Expedida - Remetidos à contadoria - custas processuais - acórdão; Em 23/09/2024 03:13:43, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)Estado De Goiás (Referente à Mov. Certidão Expedida (11/09/2024 15:55:48)); Em 15/10/2024 09:48:59, Cálculo de Custas - - Guia Final Número: 06920353950; Em 15/10/2024 09:48:59, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento (Referente à Mov. Cálculo de Custas (15/10/2024 09:48:59)); Em 15/10/2024 10:45:13, Cálculo de Custas; Em 16/10/2024 14:58:52, Certidão Expedida - 'Ato ord. - intim. da parte para pagar guia de custas finais; Em 16/10/2024 14:58:52, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 26/11/2024 16:19:22, Prazo Decorrido - Certidão - decurso de prazo - custas finais; Em 26/11/2024 16:19:59, Certidão Expedida - 'Certidão - averbação de custas; Em 26/11/2024 16:32:15, Certidão Expedida - Intimação - Execução da Fazenda - Honorários sucumb; Em 26/11/2024 16:32:15, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Estado De Goiás (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 04/12/2024 13:38:58, Juntada -> Petição; Em 06/12/2024 03:05:28, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)Estado De Goiás (Referente à Mov. Certidão Expedida (26/11/2024 16:32:15)); Em 12/12/2024 14:34:52, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Karisson Silva Nascimento - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 04/12/2024 13:38:58).

Certifica mais que, inicialmente a Ação Declaratória c/c Cobrança foi proposta por KARISSON SILVA NASCIMENTO em face do ESTADO DE GOIÁS. A referida ação foi julgada improcedente e em sede de recurso, o recorrente, ora promovente foi condenado em custas processuais e honorários, o que ocasionou inversão de polaridade, tendo-se no presente momento o Estado de Goiás como exequente e o Sr. Karisson como executado.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 4 de fevereiro de 2025.

Número da Guia	Certidão sem custas
Taxa Judiciária	00,00
Certidão	00,00
Total	00,00



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200320037003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Usuário: Renata Dias Resende - Data: 04/02/2025 14:25:42



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/02/2025 - 14:25:05
Localizar pelo código: 104459405969, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Arquivo 1 : certidao1738689905848.pdf

14.24.59 Renata Dias Resende 4038607

Usuário: Renata Dias Resende - Data: 04/02/2025 14:25:42





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/02/2025 - 14:25:05
Localizar pelo código: 104459405969, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por RENATA DIAS RESENDE
Localizar pelo código: 109587696432663873715913096, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
13281207**

Certificamos que contra

Nome: **KARISSON SILVA NASCIMENTO**

CPF: **832.843.621-34**

Data de Nascimento: **09/09/1976**

Nome da mãe: **LUIZA SILVA NASCIMENTO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/01/2025 às 14:42:49 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **10465554027**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : karisson silva nascimento

Nome da Mãe : Luiza silva nascimento

Data de Nascimento : 09/09/1976

CPF : 832.843.621-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **10465554027**

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:51:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 - 13:51:34

Localização: Código: 10465554027 no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200320037003100390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104955528844**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : karisson silva nascimento
Nome da Mãe : Luiza silva nascimento
Data de Nascimento : 09/09/1976
CPF : 832.843.621-34

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104955528844**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:52:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 - 13:52:10

Localização: Código: 104955528844 no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200320037003100390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
o : 104055518843

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : karisson silva nascimento

Nome da Mãe : Luiza silva nascimento

Data de Nascimento : 09/09/1976

CPF : 832.843.621-34

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104055518843

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:52:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 - 13:52:44

Localização: Código: 104055518843 Endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200320037005100390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

21 de janeiro de 2025

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **KARISSON SILVA NASCIMENTO**
Profissão :
Estado Civil :
Sexo : **MASCULINO**
CPF/CGC : **832.843.621-34**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue (m)** :

001) Protocolo : **5338991-96.2023.8.09**
Juízo : **GOIÂNIA - UPJ JUIZADOS DA FAZENDA PÚBLICA: 1º,**
Natureza : **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
Requerente : **ESTADO DE GOIÁS**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **30/05/2023** Valor da Ação : **R\$ 34.284,78**

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 21/01/2025 às 17:13:10

Para validar este documento informe o código 1200 0257 2906 8045 7862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

com o identificador 32066200320637003100390031009A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 128





ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **KARISSON SILVA NASCIMENTO**

002) Protocolo : **6101655-11.2024.8.09**
Juízo : **APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ JUIZADOS ESPECIAIS**
Natureza : **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
Requerente : **IRENE CRISTINA VALERIO DE CARVALHO**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **04/12/2024** Valor da Ação : **R\$ 58.756,61**

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. **(21/01/2025)**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$ 55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 18,29
Total.....: R\$ 73,37
Data Receta.....: 21/01/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 729068045

Fls. 002



12000257290680457862

Assinado digitalmente por: **LUIS SILVA, ESCRIVÃO**, em 21/01/2025 às 17:13:10

Para validar este documento informe o código 1200.0257.2906.8045.7862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

fls. 129

com o identificador 32003200320037003100390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **KARISSON SILVA NASCIMENTO**

Inscrição: **0334 6136 1082**

Zona: 002 Seção: 0423

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 09/09/1976

Domicílio desde: 18/02/2024

Filiação: - LUIZA SILVA NASCIMENTO
- VALMIR SILVA NASCIMENTO

Certidão emitida às 14:56 em 21/01/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KMSW.RCZM.XMB4.OH1G



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL



NOME
YGOR PEREIRA DA SILVEIRA

CARGO
POLICIAL PENAL - 2ª CLASSE

CATEGORIA
ATIVO

VALIDO COMO PORTE DE ARMA

VALIDADE
INDETERMINADA

449992

JOSÉ MARCELO PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



FILIAÇÃO
CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA
MATILDE PEREIRA DE J DA SILVEIRA

0748

NATURALIDADE
GOIANIA-GO

DATA DE NASC.
14/09/1993

CPF
047.180.961-62

T.S/FATOR RH
0+

RG CIVIL
4910896-PC-GO

O TITULAR TEM PORTE DE ARMA, CONFORME DISPÕE O § 1º-B DO ARTIGO 6º DA LEI FEDERAL Nº 10.826, DE 22/12/2003, BEM COMO LIVRE ACESSO AOS LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, AUTORIZADO A SUA FISCALIZAÇÃO CONFORME LEI ESTADUAL Nº 18.300, DE 30/12/2013.

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIANIA, 17 DE AGOSTO DE 2022


ASSINATURA DO IDENTIFICADO



GOIAS





Estado de Goiás
Poder Judiciário

Divisão de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados computadorizados, verificou-se a inexistência de processo(s) em nome de

YGOR PEREIRA DA SILVEIRA

CPF: 04718096162

Dt. Nascimento: 14/09/1993

Nome da Mãe: MATILDE PEREIRA DA SILVEIRA

NADA MAIS HAVENDO, era o que foi dado certificar. O referido acima é verdade e dou fé.

Estado de Goiás, 21 de janeiro de 2025 às 15:56:47.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

15.56.47 ANACLARA ARRAES DUARTE 5230450





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 - 15:56:49
Localizar pelo código: 104055522900, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





Estado de Goiás
Poder Judiciário

Divisão de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados computadorizados, verificou-se a inexistência de processo(s) em nome de

YGOR PEREIRA DA SILVEIRA
CPF: 04718096162
Dt. Nascimento: 14/09/1993
Nome da Mãe: MATILDE PEREIRA DA SILVEIRA

NADA MAIS HAVENDO, era o que foi dado certificar. O referido acima é verdade e dou fé.
Estado de Goiás, 21 de janeiro de 2025 às 15:56:47.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

15.56.47 ANACLARA ARRAES DUARTE 5230450





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 - 15:56:49
Localizar pelo código: 104055522900, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

44370490/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

YGOR PEREIRA DA SILVEIRA

OU

CPF n. 047.180.961-62

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:29:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44370490

Código de Validação: 8E6B F263 2550 42B3 6E98 E9CE 7004 8FB9

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

44370565/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

YGOR PEREIRA DA SILVEIRA

OU

CPF n. 047.180.961-62

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:30:17 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44370565

Código de Validação: F880 8E4A 6905 19E4 624C 2C2B E08C 854B

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44370535/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

YGOR PEREIRA DA SILVEIRA

OU

CPF n. 047.180.961-62

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:29:53 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44370535

Código de Validação: B7B7 CF1D 68B9 9B1F 25FE 11C2 A3E3 6B6F

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44370599/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

YGOR PEREIRA DA SILVEIRA

OU

CPF n. 047.180.961-62

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:30:39 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44370599

Código de Validação: 3EC9 D57A D4BB 655B 5343 73DC 3AF3 12D0

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
6ª Câmara Cível

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente ygor pereira da silveira
CPF 04718096162

Processo

Protocolo 5924780-28.2024.8.09.0000
Juízo 6ª Câmara Cível
Valor da Ação 100,00

Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento

Requerente: Reinaldo Terra Alves

Adv. Requerente: CAROLINA DE BRITO CANEDO GUIMARAES, PEDRO AUGUSTO MIRANDA DE ALMEIDA

Requerido: Ygor Pereira Da Silveira, Murillo Carvalho De Sousa

Movimentações do Processo

Em 30/09/2024 23:48:04, Petição Enviada; Em 30/09/2024 23:48:07, Processo Distribuído - 6ª Câmara Cível (Normal) - Distribuído para: Fernando Ribeiro Montefusco; Em 30/09/2024 23:48:07, Autos Conclusos; Em 01/10/2024 11:17:58, Certidão Expedida - Conferência/Saneamento; Em 05/10/2024 08:58:21, Decisão -> Não-Concessão -> Liminar; Em 07/10/2024 12:22:44, Movimentação Bloqueada; Em 07/10/2024 12:22:44, Movimentação Bloqueada - 6ª Câmara Cível (Direcionada Magistrado) - Distribuído para: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS; Em 07/10/2024 12:28:36, Movimentação Bloqueada; Em 07/10/2024 12:28:36, Movimentação Bloqueada - 6ª Câmara Cível (Direcionada Magistrado) - Distribuído para: Fernando Ribeiro Montefusco; Em 07/10/2024 12:58:02, Ofício(s) Expedido(s); Em 07/10/2024 12:59:01, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Reinaldo Terra Alves - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Não-Concessão -> Liminar - 05/10/2024 08:58:21); Em 07/10/2024 12:59:01, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Estado de Goiás - Litisconsorte (Referente à Mov. Decisão -> Não-Concessão -> Liminar - 05/10/2024 08:58:21); Em 17/10/2024 03:01:43, Intimação Lida - Automaticamente para Estado de Goiás (Referente à Mov. Decisão -> Não-Concessão -> Liminar (05/10/2024 08:58:21)); Em 05/12/2024 15:21:10, Certidão Expedida - Conclusão ao Relator; Em 05/12/2024 15:21:10, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 06/12/2024 15:26:35, Relatório -> Pauta -> Pedido de Inclusão em Pauta de Sessão Virtual - RELATÓRIO; Em 06/12/2024 15:44:16, Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento - (Sessão do dia 27/01/2025 10:00:00 (Virtual) - Cabe Pedido de Sustentação Oral); Em 06/12/2024 15:44:28, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Estado de Goiás - Litisconsorte (Referente à Mov. Relatório -> Pauta -> Pedido de Inclusão em Pauta de Sessão Virtual - 06/12/2024 15:26:35); Em 12/12/2024 08:02:11, Publicado "Ato Publicado" em "Data da Publicação". - Pub. no DJE 4093 Sup. - SEÇÃO I, a pauta virtual desig. para o dia 27/01/2025; Em 14/12/2024 00:33:09, Juntada -> Petição - Comprovante de Solicitação para Sustentação Oral; Em 16/12/2024 03:07:40, Intimação Lida - Automaticamente para Estado de Goiás (Referente à Mov. Relatório -> Pauta -> Pedido de Inclusão em Pauta de Sessão Virtual (06/12/2024 15:26:35)); Em 24/01/2025 12:37:09, Sessão Julgamento Adiado - (Adiado em razão do Pedido de Sustentação Oral Deferido na sessão de: 27/01/2025 10:00 - Próxima sessão prevista: 04/02/2025 09:00); Em 24/01/2025 14:05:56, Certidão Expedida - LINK PARA A SESSÃO HÍBRIDA DO DIA 04/02/2025; Em 24/01/2025 14:05:56, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 04/02/2025 - 15:34:35

Localizar pelo código: 104759470115, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Reinaldo Terra Alves (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 24/01/2025 14:37:48, Intimação Expedida - On-line para Procuradoria Geral de Justiça - Cível (Referente à Mov. Certidão Expedida - 24/01/2025 14:05:56); Em 24/01/2025 14:38:01, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Estado de Goiás - Litisconsorte (Referente à Mov. Certidão Expedida - 24/01/2025 14:05:56); Em 27/01/2025 12:01:36, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: Wagner de Pina Cabral; Em 29/01/2025 10:50:32, Intimação Lida - Por Wagner de Pina Cabral (Referente à Mov. Certidão Expedida (24/01/2025 14:05:56)); Em 29/01/2025 10:50:34, Juntada -> Petição -> Parecer Falta de Interesse (MP) - Ausência de intervenção; Em 31/01/2025 14:17:25, Publicado "Ato Publicado" em "Data da Publicação". - Pub. no DJE 4121 Suplemento - SEÇÃO I, dia 27/01/25 a pauta desg. p/04/02/25; Em 03/02/2025 03:05:11, Intimação Lida - Automaticamente para Estado de Goiás (Referente à Mov. Certidão Expedida (24/01/2025 14:05:56)); Em 04/02/2025 09:37:59, Extrato da Ata de Julgamento Inserido - (Sessão do dia 04/02/2025 09:00).

Certifica mais que,

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 4 de fevereiro de 2025.

Número da Guia	7357588750
Taxa Judiciária	18,29
Certidão	55,08
Total	73,37

15:34:28 Gisela Machado Fagundes Rodrigues 5066980



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/02/2025 - 15:34:35
Localizar pelo código: 104759470115, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
13252494**

Certificamos que contra

Nome: **YGOR PEREIRA DA SILVEIRA**

CPF: **047.180.961-62**

Data de Nascimento: **19/09/1993**

Nome da mãe: **MATILDE PEREIRA DE JESUS DA SILVEIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/01/2025 às 14:43:40 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **104755508876**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : ygor pereira da Silveira
Nome da Mãe : Matilde pereira de Jesus da Silveira
Data de Nascimento : 19/09/1993
CPF : 047.180.961-62

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104755508876**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:54:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104455574045**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ygor pereira da Silveira
Nome da Mãe : Matilde pereira de Jesus da Silveira
Data de Nascimento : 19/09/1993
CPF : 047.180.961-62

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104455574045**

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:55:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : 104955508035

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ygor pereira da Silveira

Nome da Mãe : Luiza silva nascimento

Data de Nascimento : 19/09/1993

CPF : 047.180.961-62

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104955508035

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:57:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **YGOR PEREIRA DA SILVEIRA**

Inscrição: **0589 8564 1066**

Zona: 001 Seção: 0456

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 14/09/1993

Domicílio desde: 16/10/2009

Filiação: - MATILDE PEREIRA DE JESUS DA SILVEIRA
- CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA

Certidão emitida às 15:07 em 21/01/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

1M6F.FDWL.ZJXW.NNEØ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RUBENS TELES BARBOSA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3524443 SSP GO

CPF DATA NASCIMENTO
854.091.891-91 07/10/1977

FILIAÇÃO
AGENOR BARBOSA SETUBA
MERCES TELES BARBOSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00533525380

VALIDADE
28/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/03/1999

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1385817108

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA

Rubens Teles Barbosa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
03/01/2017

Daniel Xavier

ASSINATURA DO EMISSOR

41745486646
GO119773279

PROIBIDO PLASTIFICAR
1385817108

GOIÁS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA
DE EXECUÇÃO PENAL

AGSEP



NOME RUBENS TELES BARBOSA

CATEGORIA ATIVA

AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL - 2ª CLASSE

CARGO

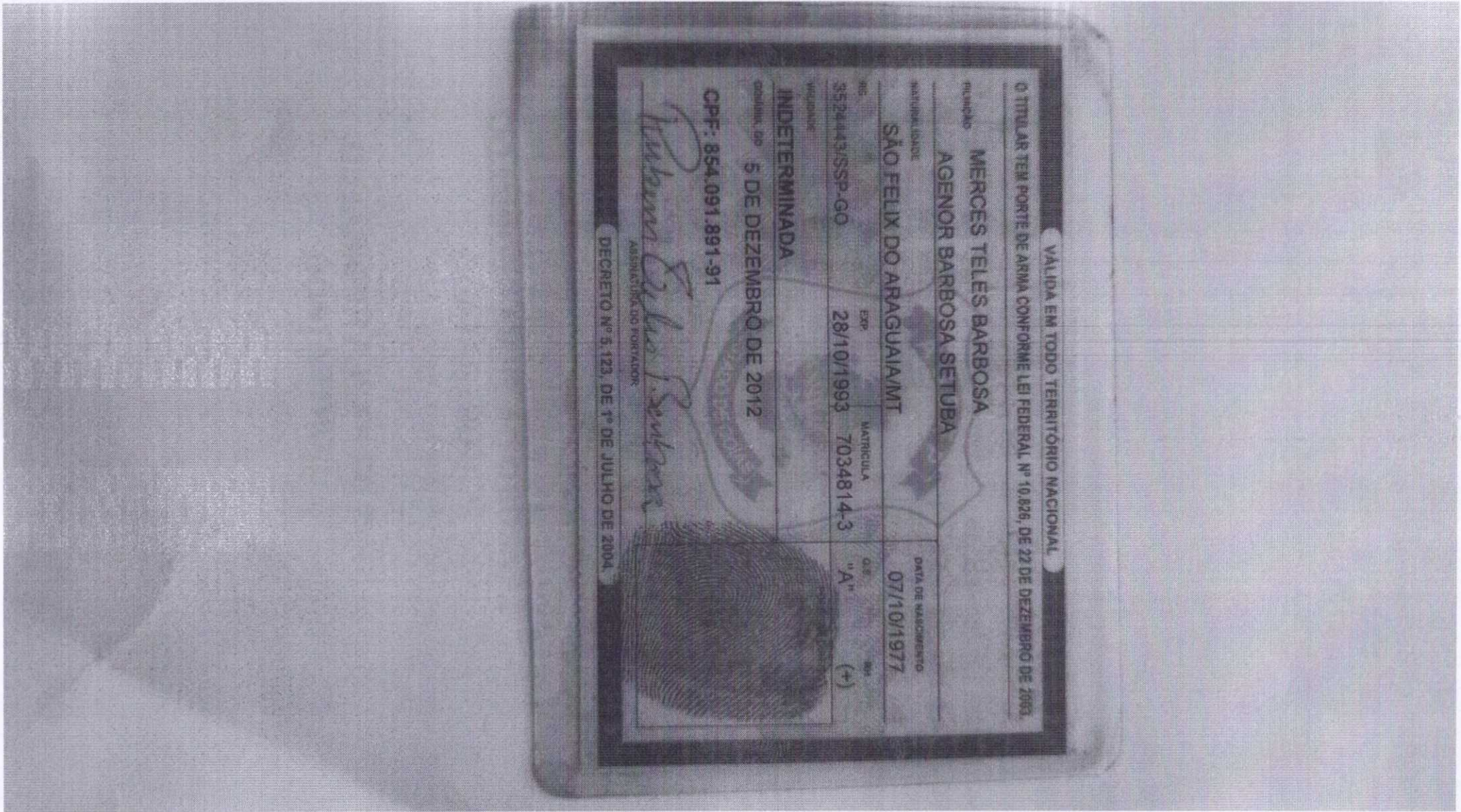
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Presidente
Agência Goiana do Sistema
de Execução Penal

PRESIDENTE

VÁLIDO COMO PORTE DE ARMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL





VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
O TITULAR TEM PORTE DE ARMA CONFORME LEI FEDERAL Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

nome
MERCES TELES BARBOSA
nome de sobrenome
AGENOR BARBOSA SETUBA

matrícula de unidade
SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT

RG	EXP	MATRÍCULA	DATA DE NASCIMENTO
3524443/SSP-GO	28/10/1993	7034814-3	07/10/1977

validade
INDETERMINADA

validade, de
5 DE DEZEMBRO DE 2012

CPF: **854.091.891-91**

Mercês Teles Barbosa
ASSINANTE DO FORTADOR

DECRETO Nº 5.123, DE 1º DE JULHO DE 2004.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44370278/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RUBENS TELES BARBOSA

OU

CPF n. 854.091.891-91

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:26:41 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44370278

Código de Validação: BC2E 6807 2457 4950 25B0 5B99 60AD 67B9

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

44370171/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RUBENS TELES BARBOSA

OU

CPF n. 854.091.891-91

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:25:25 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44370171

Código de Validação: 6EA5 ED78 3B3A 336C 946B A9A5 109C BA0B

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

44370207/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RUBENS TELES BARBOSA

OU

CPF n. 854.091.891-91

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:25:54 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44370207

Código de Validação: 45BF C168 93F1 9C8A 26E7 DFE7 A415 718A

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44370235/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RUBENS TELES BARBOSA

OU

CPF n. 854.091.891-91

Certidão emitida em 21/01/2025, às 14:26:17 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/01/2025, às 06:02:41.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 44370235

Código de Validação: 518C 8D55 20BF E852 1365 736E CC47 5A43

Data da Atualização: 21/01/2025, às 06:02:41



21/01/2025





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
13252664**

Certificamos que contra

Nome: **RUBENS TELES BARBOSA**

CPF: **854.091.891-91**

Data de Nascimento: **07/10/1977**

Nome da mãe: **MERCÊS TELES BARBOSA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/01/2025 às 14:41:39 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 104155554833

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Rubens teles Barbosa

Nome da Mãe : Mercês teles Barbosa

Data de Nascimento : 07/10/1977

CPF : 854.091.891-91

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;

e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.

f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104155554833

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:41:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 - 13:41:43

Localizar este documento em <https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica>



com o identificador 32603206320037003100396037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104555504862**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Rubens teles Barbosa

Nome da Mãe : Mercês teles Barbosa

Data de Nascimento : 07/10/1977

CPF : 854.091.891-91

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104555504862**

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:42:29
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/01/2025 - 13:42:29
Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Localização: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>
com o identificador 32003200320037008100590034003A009000, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104755574827**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Rubens teles Barbosa
Nome da Mãe : Mercês teles Barbosa
Data de Nascimento : 07/10/1977
CPF : 854.091.891-91

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104755574827**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:42:57
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104455534823**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Rubens teles Barbosa

Nome da Mãe : Mercês teles Barbosa

Data de Nascimento : 07/10/1977

CPF : 854.091.891-91

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104455534823**

Certidão expedida em 21 de janeiro de 2025, às 13:43:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de janeiro de 2025



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **RUBENS TELES BARBOSA**

Inscrição: **0392 3990 1007**

Zona: 146 Seção: 0011

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 07/10/1977

Domicílio desde: 09/12/1996

Filiação: - MERCES TELES BARBOSA
- AGENOR BARBOSA SETUBA

Certidão emitida às 14:55 em 21/01/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

UFK1.MD3X.+HSI.UK8K



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADALTO NUNES DE SOUZA JUNIOR, CPF nº 930.795.591-34, RG nº 4329034 SPTC, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

Rio Verde 03 de Fevereiro de 2025.



ADALTO NUNES DE SOUZA JUNIOR

PRESIDENTE

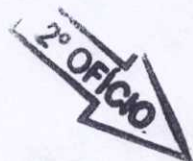


DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

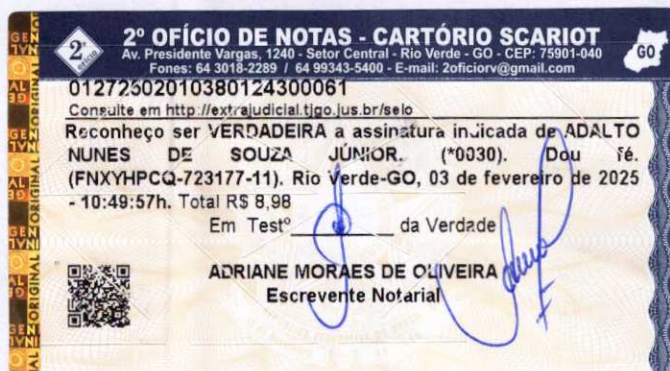
DECLARO para os devidos fins que a Associação dos Policiais Penais do Estado de Goiás (ASPPEGO) é uma instituição sem fins lucrativos que tem prédio próprio na Rua C-229, quadra 551, lote 19, numero 76, setor Jardim America, Goiânia- GO, CEP: 74290-110 serve desinteressadamente à coletividade e encontra-se em funcionamento desde 1986.

Por ser verdade, data e assino o presente.

Rio Verde, 03 de Fevereiro de 2025



ADALTO NUNES DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200320037003100390031003A005000

Assinado eletronicamente por **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA** em **20/02/2025 18:51**

Checksum: **16A2961C6F16EA579746C00826EE9679C90BF93C140B884D0D291A8232E5FABC**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 4056/2025 - PLO 126/2025 - ID: 2227191

Setor de Origem da Tramitação: ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL

Setor de Destino da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Usuário Responsável pela Tramitação: BARBARA OTTONI PANERARI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 24 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100300030003700320038003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **24/02/2025 16:13**

Checksum: **BCEE3245A3E12B5385BC77E46D8A98C24CDC88CF2C67E6BCF97ECD6D8422E789**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 4056/2025 - PLO 126/2025 - ID: 2227191

Setor de Origem da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Setor de Destino da Tramitação: PLENÁRIO

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 25 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100300030003700320039003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 25/02/2025 14:39

Checksum: **44F056D655D978339F6CA6BAC873464F297EE7AD1C7353EAE187A43E1B12AC34**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 4056/2025 - PLO 126/2025 - ID: 2227191

Setor de Origem da Tramitação: PLENÁRIO

Setor de Destino da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 25 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 25/02/2025

Deputado CORONEL ADAILTON

– 1º SECRETÁRIO –

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100300031003900300039003A005400

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em 25/02/2025 17:42

Checksum: **FB47EE9054FBB9898BF2116A673C3FCF4F0F6CC7859080CEA2C33459FF08C73B**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 4056/2025 - PLO 126/2025 - ID: 2227191

Setor de Origem da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Setor de Destino da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Usuário Responsável pela Tramitação: IZIDORIO MARTINS NETO - ASSESSOR LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 26 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100300032003100340033003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 26/02/2025 06:56

Checksum: **79927F5053AF7608832A5C9AB18C327283376319B9CD731FD2ACD6FD3C623B2D**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 4056/2025 - PLO 126/2025 - ID: 2227191

Setor de Origem da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: LUCIANA COSTA ALVES - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 26 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100300032003500310036003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 26/02/2025 09:55

Checksum: **9A9BD857F2390F650FA78E53677730C5892C54A827B9FAF63819859D151820D3**

